

Sumário

Esta edição, de 202 páginas, contém os atos de gestão e despesas (Negócios Públicos)

EDITAIS	1	MINISTÉRIO PÚBLICO	29	MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.....	60	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.....	173
GESTÃO E GOVERNO DIGITAL	1	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	30	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	61	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA	176
JUSTIÇA E CIDADANIA.....	7	NEGÓCIOS PÚBLICOS.....	30	TRANSPORTES METROPOLITANOS	61	RELAÇÃO DE COMPRAS.....	198
SEGURANÇA PÚBLICA.....	8	CASA CIVIL	30	PARCERIAS EM INVESTIMENTOS	61	SEGURANÇA PÚBLICA.....	198
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	11	GESTÃO E GOVERNO DIGITAL	30	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.....	62	ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	198
FAZENDA E PLANEJAMENTO	11	JUSTIÇA E CIDADANIA.....	32	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	62	EDUCAÇÃO.....	198
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	11	DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	32	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.....	66	SAÚDE	198
EDUCAÇÃO.....	12	SEGURANÇA PÚBLICA.....	32	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA	67	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	200
SAÚDE	19	ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	40	MINISTÉRIO PÚBLICO	69	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA	200
MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.....	20	FAZENDA E PLANEJAMENTO	48	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	69	LEI 14.133/2021.....	200
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	21	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	49	CONCURSOS	69	SEGURANÇA PÚBLICA.....	200
PARCERIAS EM INVESTIMENTOS	22	DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	49	SEGURANÇA PÚBLICA.....	69	ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	202
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	22	EDUCAÇÃO.....	49	SAÚDE	72	EDUCAÇÃO.....	202
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.....	29	SAÚDE	50	CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS.....	96	MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.....	202
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA	29	CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS.....	60	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.....	105	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	202
				UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	171	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA	202



São Paulo Mais Digital

O projeto está aprimorando a infraestrutura digital para oferecer serviços cada vez mais ágeis e conectados com o cidadão.

Saiba mais: www.sggd.sp.gov.br

Prodesp **.GOV.BR**

Secretarias

Casa Civil

Secretário: Arthur Luis Pinho de Lima
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi
CEP 05650-905 t 2193-8000

Governo e Relações Institucionais

Secretário: Gilberto Kassab
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi
CEP 05650-905 t 2193-8000

Gestão e Governo Digital

Secretário: Caio Mario Paes de Andrade
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi
CEP 05650-905 t 2193-8933

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Secretária: Natália Resende Andrade Ávila

Justiça e Cidadania

Secretário: Fábio Prieto de Souza
Pátio do Colégio 148 - Centro
CEP 01016-040 t 3291-2603

Desenvolvimento Social

Secretária: Andrezza Rosalém
Rua Boa Vista, nº 170 - Edifício Cidade I - Centro
CEP 01014-00 t 2763-8000

Segurança Pública

Secretário: Guilherme Muraro Derrite
Rua Libero Badaró 39 - Centro
CEP 01009-000 t 3291-6500

Administração Penitenciária

Secretário: Marcello Streifinger
Av. General Ataliba Leonel 656 - Santana
CEP 02088-900 t 2223-4700

Fazenda e Planejamento

Secretário: Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Av. Rangel Pestana 300 - Centro
CEP 01091-900 t 3243-3400

Agricultura e Abastecimento

Secretário: Guilherme Piai Silva Filizzola
Praça Ramos de Azevedo 254 - Centro
CEP 01037-912 t 5067-0000

Direitos da Pessoa com Deficiência

Secretário: Marcos da Costa
Av. Auro Soares de Moura Andrade 564
CEP 01156-001 t 5212-3700

Educação

Secretário: Renato Feder
Praça da República 53 - Centro
CEP 01045-903 t 3218-2000

Saúde

Secretário: Eleuses Vieira de Paiva
Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar 188 - Cerqueira César
CEP 05403-000 t 3066-8000

Cultura, Economia e Indústria Criativas

Secretária: Marília Marton Correa
Rua Mauá 51 - Luz
CEP 01028-900 t 3339-8000

Desenvolvimento Econômico

Secretário: Jorge Luiz Lima
Av. Escola Politécnica, 82 - Jaguaré
CEP 05350-000 t 3718-6500

Esportes

Secretária: Helena dos Santos Reis
Praça Antonio Prado 9 - Centro
CEP 01010-010 t 3107-4098

Desenvolvimento Urbano e Habitação

Secretário: Marcelo Cardinale Branco
Rua Boa Vista 170, 16º Bloco 2 - Ed. Cidade I
CEP 01014-930 t 3638-5100

Procuradoria Geral do Estado

Procuradora-Geral do Estado: Inês Maria dos Santos Coimbra
Rua Pamplona 227 - Bela Vista
CEP 01405-902 t 3372-6401 / 6402 / 6404

Transportes Metropolitanos

Secretário: Marco Antonio Assalve
Rua Boa Vista 175 - Bloco B - Edifício Cidade II - Centro
CEP 01014-001 t 3291-7800

Turismo e Viagens

Secretário: Roberto Alves de Lucena
Praça Ramos de Azevedo 254 5º Andar - Centro
CEP 01037-912 t 3204-2855

Negócios Internacionais

Secretário: Lucas Pedreira do Couto Ferraz

Parcerias em Investimentos

Secretário: Rafael Antonio Cren Benini

Políticas para a Mulher

Secretária: Valéria Bolsonaro

Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário: Vahan Agopyan

Comunicação

Secretária: Lais Vita Mercedes Souza

Universidade de São Paulo

Reitor: Carlos Gilberto Carlotti Junior
Rua da Reitoria 374 - Cidade Universitária
CEP 05508-220 t 3091-4244

Universidade Estadual de Campinas

Reitor: Antônio José de Almeida Meirelles
Cidade Universitária - Campinas
CEP 13083-970 t (19) 3521-2121

Universidade Estadual Paulista

Reitor: Pasqual Barretti
Rua Quirino de Andrade 215 - Centro
CEP 01049-010 t 5627-0233

Ministério Público

Procurador-Geral de Justiça: Mario Luiz Sarrubbo
Rua Riachuelo 115 - Centro
CEP 01007-904 t 3119-9000

Defensoria Pública do Estado

Defensora Pública-Geral do Estado: Luciana Jordão da Motta
Armiliato de Carvalho
Rua Boa Vista 200 - Centro
CEP 01014-001 t 3106-1889



Diretor-Presidente Gileno Gurjão Barreto
Diretor Administrativo-Financeiro Camilo Cogo Cavalcanti
Diretor de Desenvolvimento de Sistemas Rafael Almeida Fernandez Soto
Diretor de Operações Fernando Hideyo Yokemura
Diretor Jurídico, de Governança e Gestão André Luiz Supupira Antonio
Diretor de Serviços ao Cidadão Carlos Henrique Netto Vaz
Diretor de Relacionamento com Clientes Thiago Waltz Alves

Diário Oficial
Estado de São Paulo

CADERNO EXECUTIVO SEÇÃO III

Matriz

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
CNPJ 62.577.929/0001-35

Sede e administração
Rua Agueda Gonçalves 240 - Taboão da Serra - SP
CEP 06760-900
t 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

Filial

Unidade Mooca
CNPJ 62.577.929/0114-12

Rua da Mooca 1921 - São Paulo - SP
CEP 03103-902
t 11 2799.9800

SAC 0800 01234 01

pação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino.

3.3.2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.3. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.5. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste processo de seleção;

3.3.6. A Diretoria de Ensino selecionará 3 (três) candidatos, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4. Etapa 3 - Secretaria de Educação

A Diretoria de Ensino encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da Secretaria de Educação.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo de seleção serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino Região de Caraguatuba.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Supervisor Educacional (Cargo Vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

PROFESSOR AUXILIAR (AÇÃO JUDICIAL)

A Direção da EE. Professor Sansara Singh Filho, no uso de suas atribuições legais toma público o presente Edital, na seguinte conformidade:

I – FUNÇÃO: PROFESSOR:

Auxiliar - Ação Judicial

II - REQUISITOS

Ser portador de Licenciatura Phená em Pedagogia

III - DA ATRIBUIÇÃO

Data: 31/10/2024

Horário: 08h30m

Local: Diretoria de Ensino — Região de Fernandópolis

Endereço: Rua Amapá, nº 933 -Jardim América - Fernandópolis — SP

IV- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Documentos pessoais

Documento de escolaridade (Diploma e Histórico Escobar)

Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2024

Table with columns: HORÁRIO, SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA, SEXTA. Rows showing time slots from 07:00 to 13:15.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JABOTICABAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos habilitados no Processo Seletivo de Agente de Organização Escolar – 2024, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

1 – INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 24/04/2024.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinqüagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar N° 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) possuir aptidão física e mental para o exercício da atividade a ser desempenhada;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

10 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar, bem como os demais documentos necessários para a contratação.

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

LOCAL: Diretoria de Ensino – Região de Jaboticabal.

ENDEREÇO: Praça Dr Joaquim Batista nº 204 – Centro – Jaboticabal/SP.

DATA: 05/11/2024

HORÁRIO: 9 horas

VAGAS DISPONÍVEIS: 1

CONVOCADOS - LISTA GERAL

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, RG. Lists names and IDs of candidates from 1 to 107.

Table with columns: NOME, RG. Lists names and IDs of candidates from 108 to 240.

RELAÇÃO DE VAGAS

Table with columns: ESCOLA, MUNICÍPIO. Lists school names and municipalities.

Table with columns: NOME, RG. Lists names and IDs of candidates from 241 to 282.

III – VAGAS DISPONÍVEIS

Código CIE – Nome da Escola – Número de Vagas

MUNICÍPIO: BEBEDOURO

127814 – EE Jardim Souza Lima – 1

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JALES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/24

ALOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA VAGAS REMANESCENTES EM ESCOLA DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL PARA 2024.

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Jales, nos termos do Decreto nº 66.799/22, da Resolução Seduc 71/23, Resolução Seduc 72/2023, Resolução Seduc nº 02/24 e Portaria CGRH 03 e 05/2024 CONVOCA os candidatos do Processo de Credenciamento Anual 2024, aberto pela CGRH- Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, na Secretaria Escolar Digital – SED, classificados nas faixas II/III, no Listão Vunesp e Processo Seletivo Banco de Talentos para as vagas das escolas do Programa Ensino Integral.

A sessão terá início às 14h00, on-line e será sequencial por Faixas

Alocação de vagas para Professor do Ensino Fundamental e Médio –vagas para Anos Finais e Ensino Médio.

Dia 01/11/2024:

– FAIXA II: Titulares de Cargo e Categoria F, com sede de classificação na Diretoria de Ensino – Região de Jales.

– FAIXA III: Titulares de Cargo e Categoria F, com sede de classificação em outra Diretoria de Ensino.

CATEGORIA O

– Listão Vunesp – Pós determinação Judicial – Habilitados - Listão Vunesp – Pós determinação Judicial – Qualificados DAS VAGAS

Português – EE Profª Zélia de L. Zaccarelli Lopes – Pontalinda – Turno Único

Licença Maternidade - 04/11/2024 a 19/05/2025.

Matemática – EE Orestes Ferreira de Toledo – Palmeira D’Oeste – Turno Único

Biologia/Química – EE Profª Maria Pilar Ortega Garcia – Nova Canaã Paulista- Turno II

Licença Maternidade – 21/10/2024 a 18/04/2025

Observação – Os candidatos deverão participar da atribuição das vagas remotamente, pelo link abaixo: https://teams.microsoft.com/ll/meetup-join/19%3ameeting_MzY1ZDExMWEtNDQ3Mio0NjZhLThtmYzEtNjBhYjQwZmZmMWEy%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%220id%22%3a%222c623a52-ea10-4be9-969e-8ea3d51afe1%22%7d

7550ba1ff207%22%7d

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRASSUNUNGA

Processo Seletivo de Diretor de Escola/Escolar – Publicação do Resultado

A Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28/2023, torna público o resultado o resultado o Processo Seletivo de Diretores, de acordo com o Edital nº 79/2024.

Após as etapas constantes do Edital, foi selecionada para a designação de Diretor Escolar na EE Pirassununga, em Pirassununga/SP, a candidata Francine Daiane Forlini.

Pirassununga, 30 de outubro de 2024.

Prof.º Dr.º Denise Camargo Gomide

Dirigente Regional de Ensino

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DA 35ª SESSÃO DE ALOCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO PEI EM 2024

A Dirigente de Ensino da Diretoria de Ensino – Região São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e em concordância com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, na Resolução SEDUC-47, de 01-11-2023, alterada pela Resolução SEDUC-67, de 01-12-2023, na Resolução SEDUC-71, de 08-12-2023 e na Resolução SEDUC-72, de 11-12-2023, para o início do ano letivo de 2024, CONVOCA todos os candidatos classificados no Processo de Credenciamento Anual para o Programa de Ensino Integral - PEI, atuação 2024, para a 35ª sessão de alocação a ser realizada no dia 01/11/2024 (sexta-feira), às 13h, on-line, na plataforma Microsoft Teams, das vagas remanescentes, abaixo relacionadas, das Escolas participantes do Programa Ensino de Ensino Integral de acordo com o cronograma abaixo estabelecido.

LINK DE ACESSO

01/11/2024

13h https://teams.microsoft.com/ll/meetup-join/19%3ameeting_MzhkZWNiNzY1YmxkMS000WE1Ltg5OTMzZWVhOTZkNjQjNTg3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%220id%22%3a%2226b81f748-5c41-40d8-b429-7550ba1ff207%22%7d

Table with columns: HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO, VAGA, TURNO. Lists subject areas and corresponding slots.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL (LISTA GERAL E LISTA ESPECIAL)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIONAL PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA FUNÇÃO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR Nº 01/2024

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE–CTD, da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, em referência ao Edital de Abertura de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado Regional para a Contratação Temporária da função de Agente de Organização Escolar, publicado no D.O.E. de 06/09/2024, no uso de suas atribuições, torna pública a Classificação Final - Pós Recurso (Lista Especial e Geral), dos candidatos habilitados.

LISTA GERAL

CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Table with columns: INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO, PONTUAÇÃO FINAL, and "DESEMPATE (IDADE)". Contains a list of candidates and their scores.

Table with columns: INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO, PONTUAÇÃO FINAL, and "DESEMPATE (IDADE)". Contains a list of candidates and their scores.

Table with 3 columns: ID, Name, and Age. Lists candidates for various positions, including JANAÍNA FERREIRA DA SILVA PONTES, FELIPE TOSHIRO RODRIGUES FUJII, etc.

Table with 5 columns: ID, Name, Age, Position, and Score. Lists candidates for 'LISTA ESPECIAL' and 'CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO INICIAL'. Includes names like ESTER RANGEL DOS SANTOS, KEILA NAYARA SANTOS MARTINS, etc.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO

Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2024.

A Dirigente Regional de Ensino - Região Sertãozinho, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de fevereiro de 2024, e nos termos do inciso XVI do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar, publicado no D.O. 06-03-2024, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 2024, para sessão de Escolha de Vagas de Agente de Organização Escolar, a ser realizada no dia 01-11-2024, de acordo com instruções abaixo aos candidatos:

- I - Instruções Gerais:
1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados nominalmente, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, através de publicação em Diário Oficial do Estado, para procederem a escolha de vagas, obedecida, rigorosamente, a ordem da classificação por município.
2. O candidato convocado deverá comparecer no local indicado munido de documento de identidade ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.
3. Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca de vaga escolhida, sob qualquer pretexto.
4. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação ou desistir da escolha, seja qual for o motivo alegado.
5. Excepcionalmente, a critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, por Município, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que, tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino de Sertãozinho.
7. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos/entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.
8. O prazo máximo de contratação é de 12 meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.
9. O contrato será extinto, após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar nº. 1093/2009.
10. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do contrato.
II – Quadro de Chamada:
Local: Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho, Rua Dr. Pio Dufles, 865 – Jardim Soljumar – Sertãozinho
Candidatos Pontal/Sertãozinho
Dia: 01/11/2024 – 9h
III – VAGAS DISPONÍVEIS:
Vagas disponíveis: 08 (oito) vagas
Município – Pontal
EE Prof.ª Yolanda Luiz Sichieri – 2 vagas
Município - Sertãozinho
EE Prof. Bruno Pieroni - 1 vaga
EE Dr. Antonio Furlan Junior – 1 vaga
EE Prof.ª Maria Conceição Rodrigues Silva Magon – 1 vaga
EE Ferruccio Chiaratti – 03 vagas

CANDIDATOS CONVOCADOS POR MUNICÍPIO CLASSIFICAÇÃO POR MUNICÍPIO – PONTAL

Table with 3 columns: ID, Name, and Score. Lists candidates from Pontal, including GIOVANA CAROLINE GARCIA DA SILVA MUNHON, LUIZ ARANTES NETO, etc.

CLASSIFICAÇÃO POR MUNICÍPIO - SERTÃOZINHO

Table with 4 columns: NOME COMPLETO, RG, Score, and Municipality. Lists candidates from Sertãozinho, including STEFANIE DE LOURDES ESPANGHER, LEONARDO HENRIQUE MARCELINO DA SILVA, etc.

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

*
FACULDADE DE TECNOLOGIA JOSÉ CRESPO GONZALES – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 003/35/2024 – PROCESSO Nº 136.00155905/2024–84
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA JOSÉ CRESPO GONZALES, da cidade de SOROCABA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 01/11/2024, às 10:00, no endereço abaixo indicado.
 O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
 O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.
 O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
 O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA JOSÉ CRESPO GONZALES
ENDEREÇO: AVENIDA ENG. CARLOS REINALDO MENDES, 2.015 – BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA
CIDADE: SOROCABA
DISCIPLINA: GESTÃO DE EQUIPES
ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / PSICOLOGIA
CURSO: POLÍMEROS
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS–AULA / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1
CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)
Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL
 1/ FILIPE DE CASTRO QUELHAS / 205671860 / 11288247796 / 688,60 / 1º
 12/ WALTER ARANTE / 68249676 / 80872778800 / 631,30 / 2º
 *
FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILLO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL – BARUERI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 209/28/2024 – PROCESSO Nº 136.00153246/2024–41
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILLO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL, da cidade de BARUERI, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 01/11/2024, às 10h30, no endereço abaixo indicado.
 O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
 O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.
 O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
 O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILLO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL
ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS CAPRIOTTI, 123 – BAIRRO: NOVO CENTRO COMERCIAL
CIDADE: BARUERI
DISCIPLINA: DIREITO INTERNACIONAL
ÁREA DA DISCIPLINA: DIREITO
CURSO: COMÉRCIO EXTERIOR
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS–AULA / VESPERTINO
NÚMERO DE VAGAS: 1
CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)
Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL
 15/ FERNANDO LOPES FERRAZ ELIAS / 255990455 / 26632646875 / 734,4 / 1º
 2/ EDSON SILVEIRA CORREIA DE ASSUMPÇÃO / 125590313 / 16300217841 / 725,0 / 2º
 20/ CLOVIS HUMMEL CAPUCHO NETO / 272190044 / 26807249845 / 497 / 3º
 *
FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILLO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL – BARUERI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 209/31/2024 – PROCESSO Nº 136.00153722/2024–24
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILLO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL, da cidade de BARUERI, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 01/11/2024, às 11h, no endereço abaixo indicado.
 O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
 O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.
 O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
 O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILLO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL
ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS CAPRIOTTI, 123 – BAIRRO: NOVO CENTRO COMERCIAL
CIDADE: BARUERI
DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO ADUANEIRA
ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / DIREITO
CURSO: COMÉRCIO EXTERIOR
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULAS / VESPERTINO
NÚMERO DE VAGAS: 1
CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)
Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL
 18/ FERNANDO LOPES FERRAZ ELIAS / 255990455 / 26632646875 / 734,4 / 1º
 3/ FILIPE DE CASTRO QUELHAS / 205671860 / 11288247796 / 611,6 / 2º
 21/ CLOVIS HUMMEL CAPUCHO NETO / 272190044 / 26807249845 / 497 / 3º
 *
FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILLO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL – BARUERI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 209/32/2024 – PROCESSO Nº 136.00153724/2024–13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILLO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL, da cidade de BARUERI, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 01/11/2024, às 11h30, no endereço abaixo indicado.
 O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
 O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.
 O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
 O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILLO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL
ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS CAPRIOTTI, 123 – BAIRRO: NOVO CENTRO COMERCIAL
CIDADE: BARUERI
DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO ADUANEIRA
ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / DIREITO
CURSO: COMÉRCIO EXTERIOR
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS–AULAS / NOTURNO
NÚMERO DE VAGAS: 1
CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)
Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL
 19/ FERNANDO LOPES FERRAZ ELIAS / 255990455 / 26632646875 / 734,4 / 1º
 11/ JOSEFA FLORENCIO DO NASCIMENTO / 18.151.935–5 / 00665280890 / 669,2 / 2º
 4/ FILIPE DE CASTRO QUELHAS / 205671860 / 11288247796 / 611,6 / 3º
 *
FACULDADE DE TECNOLOGIA FERRAZ DE VASCONCELOS – FERRAZ DE VASCONCELOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 292/04/2024 – PROCESSO Nº 136.00161542/2024–16
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA FERRAZ DE VASCONCELOS, da cidade de FERRAZ DE VASCONCELOS, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 01/11/2024, às 14:00, no endereço abaixo indicado.
 O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.
 O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.
 O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.
 O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA FERRAZ DE VASCONCELOS
ENDEREÇO: RUA CARLOS DE CARVALHO, 200 – BAIRRO: JARDIM SÃO JOÃO
CIDADE: FERRAZ DE VASCONCELOS
DISCIPLINA: GESTÃO DE ESTOQUES
ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO
CURSO: GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS–AULA / SÁBADO – MATUTINO
NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)
Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL
 2/ FILIPE DE CASTRO QUELHAS / 205671860 / 11288247796 / 622,60 / 1º
 5/ ELCIO ASSIS CARDOSO JUNIOR / 14.379.006–7 / 11442790890 / 599,00 / 2º
 21/ FRANCISCO CARLOS COBAITO / 158386462 / 08378555860 / 581,50 / 3º
 **
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 002/35/2024 – PROCESSO Nº 136.00173371/2024–78
EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado:
CURSO: MOVIMENTO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO
DISCIPLINA: CÁLCULO NUMÉRICO
CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/ RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL
 1/ MAIRA MENDIAS LAURO / 278744242 / 28157083885 / 598,30 / 1º
 15/ MARCOS PAULO DE SOUZA SILVA / 229020471 / 25609581800 / 433,90 / 2º
 26/ SILVIO ANTONIO DA SILVA / 21442235–5 / 15952287808 / 417,40 / 3º
 10/ VIVIANY LEÃO FERNANDES / 0106239445 / 05327168760 / 394,40 / 4º
 3/ ADRIANO AMÂNCIO DE OLIVEIRA / 26851446X / 25877392840 / 393,50 / 5º
 27/ PAULO ROBERTO NASCIMENTO / 224802926 / 15082055828 / 370,00 / 6º
 12/ ROGÉRIO BENEDITO DE BRITO / 30486982–5 / 28662749895 / 321,50 / 7º
 11/ JOAO CARLOS MATOS LIMA / 648524681 / 44840179387 / 281,60 / 8º
 7/ CLEITON DA SILVA / 253089591 / 14748935898 / 268,50 / 9º
 25/ ANTONIO WILLAMES MAGALHÃES / 664319932 / 83753052353 / 235,00 / 10º
CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL
Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / NOTA / CLASSIFICAÇÃO FINAL
 10/ VIVIANY LEÃO FERNANDES / 0106239445 / 05327168760 / 394,40 / 4º
CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/ RG/CPF/MOTIVO
 2/449566365/38413172861/Não atender aos requisitos de titulação ;
 4/3088091677/02374867099/Não atender aos requisitos de titulação ;
 5/206053617/14711034803/Não possui o tempo de experiência profissional ;
 6/239899623/25772852809/Não possui o tempo de experiência profissional ;
 8/347632488/40107611805/Não atender aos requisitos de titulação ;
 9/229248937/12891848870/Não atender aos requisitos de titulação ;
 13/435001632/34310769802/Não possui o tempo de experiência profissional ;
 14/1309565465/04072726583/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
 16/417196179/31051354803/Não atender aos requisitos de titulação ;
 17/209126863/11576165850/Não possui o tempo de experiência profissional ;
 18/470573818/38200205860/Não atender aos requisitos de titulação ;
 19/53.604.888–5/21329148851/Não possui o tempo de experiência profissional ;
 20/508796489/36239091812/Não possui o tempo de experiência profissional ;
 21/22503464–5/54356440110/Não atender aos requisitos de titulação ;
 22/423403229/33765193828/Não atender aos requisitos de titulação ;
 23/3308042/04787335340/Não possui o tempo de experiência profissional ;
 24/16750493/9/10724529870/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;
 *
FACULDADE DE TECNOLOGIA ADIB MOISES DIB – SÃO BERNARDO DO CAMPO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 126/07/2024 – PROCESSO Nº 136.00176230/2024–15
EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA ADIB MOISES DIB, da cidade de SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado:
CURSO: INFORMÁTICA PARA NEGÓCIOS
DISCIPLINA: ESTRUTURA DE DADOS
CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/ RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL
 9/ LAURA MARTINSON PROVASI JUBRAN / 167608836 / 05705316836 / 557,20 / 1º
 5/ LUCIA CONTENTE MÓS / 25.885.863–1 / 19346219866 / 463,70 / 2º
 7/ VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA / 204996314 / 45594970444 / 281,30 / 3º
 4/ ANDERSON VALENTINO BOZZO / 325637714 / 30452616808 / 193,30 / 4º
CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/ RG/CPF/MOTIVO
 1/19455993–2/10394088859/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições ;
 2/0106239445/05327168760/Não atender aos requisitos de titulação ;
 3/30629493X/28040177880/Não possui o tempo de experiência profissional ;
 6/1309565465/04072726583/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições ;
 8/490871732/40817964835/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições ;
 10/395216084/41318828848/Não atender aos requisitos de titulação ;
 11/579932722/55492703587/Não atender aos requisitos de titulação ;

* candidatos com deficiência
 002 Médico (Área de atuação: Medicina do Trabalho) São Paulo/SP
 Ausente Prova Objetiva
 Inscrição
 66078750
 Legenda:
 Código Descrição
 A1 Acertos em Língua Portuguesa
 A2 Acertos em Matemática e Raciocínio Lógico
 A3 Acertos em Legislação
 A4 Conhecimentos Específicos
 TA Total de Acertos
 NO Nota na Prova Objetiva
 PD Pontuação Diferenciada
 NFO Nota Final na Prova Objetiva
 Cls Classificação na Prova Objetiva
 Habilitado Convocado para a 2ª Fase
 Pontuação média da concorrência ampla (MCA): 62,50
 Pontuação média da concorrência PPI (MCPPi): 0,00
 Inscrição Nome Nascimento Jurado A1 A2 A3 A4 TA NO
 PD NFO Cls
 65353773 ARAYCI DE FATIMA PINHEIRO ABBEUSEN MIGUEL 02/09/1970 N 9 1 1 12 23 57,50 57,50 4
 66483042 DEBORA DA SILVA MENDONCA 24/08/1992 N 9 1 2 13 25 62,50 62,50 3
 66546850 FABIO MAGALHAES BARBETTA 24/02/1980 N 7 1 4 15 27 67,50 67,50 1
 66274648 LEANDRO RODRIGUES DA SILVA 15/12/1958 N 7 1 3 14 25 62,50 62,50 2
 * candidatos com deficiência
 Cargo 003 Médico (Área de atuação: Perícia Médica em Psiquiatria) Araraquara/SP
 Ausente Prova Objetiva
 Inscrição
 66263263
 Legenda:
 Código Descrição
 A1 Acertos em Língua Portuguesa
 A2 Acertos em Matemática e Raciocínio Lógico
 A3 Acertos em Legislação
 A4 Conhecimentos Específicos
 TA Total de Acertos
 NO Nota na Prova Objetiva
 PD Pontuação Diferenciada
 NFO Nota Final na Prova Objetiva
 Cls Classificação na Prova Objetiva
 Eliminado na Prova Objetiva
 Pontuação média da concorrência ampla (MCA): 62,50
 Pontuação média da concorrência PPI (MCPPi): 0,00
 Inscrição Nascimento Jurado A1 A2 A3 A4 TA NO PD NFO
 65719395 05/02/1978 N 10 2 0 14 26 65,00 65,00
 Habilitado Convocado para a 2ª Fase
 Pontuação média da concorrência ampla (MCA): 62,50
 Pontuação média da concorrência PPI (MCPPi): 0,00
 Inscrição Nome Nascimento Jurado A1 A2 A3 A4 TA NO PD NFO Cls
 65420365 MATHEUS EDUARDO RODRIGUES 19/08/1991 N 7 3 2 13 25 62,50 62,50 1
 * candidatos com deficiência
 E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
 São Paulo, 30 de outubro de 2024.
 Diego Augusto Barreiro
 Diretor Técnico
 Divisão Técnica Administrativa - RUNESP

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA
Faculdade de Odontologia

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – UNESP
 FACULDADE DE ODONTOLOGIA - FO DO CÂMPUS DE ARAÇATUBA
 EDITAL Nº 215/2024 DE DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA
 (CONCURSO PÚBLICO Nº 70/2024)
 O Diretor Técnico de Divisão da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Odontologia - FO do Câmpus de Araçatuba da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA aos candidatos inscritos, a análise de recurso contra o gabarito e a nota da prova objetiva.

• Análise de recurso contra o gabarito:

Recurso
 Nome do Candidato
 Inscrição
 Opção
 Prova
 Questão
 Resultado
 492150
 JEOVAN PAULO DE SOUZA
 65634667
 Assistente Operacional II (Área de atuação: Atividades Auxiliares)
 001 - Prova Objetiva
 29
 INDEFERIDO
 492720
 LUCIANA RAUL DOS SANTOS JUSTI
 66560144
 Assistente Operacional III (Área de atuação: Jardinagem)
 002 - Prova Objetiva
 30
 INDEFERIDO
 492700
 CLEBER FRANCISCHINI MAIRINQUE
 65436733
 Oficial em Aparelho de Precisão
 003 - Prova Objetiva
 27
 INDEFERIDO
 492707
 CLEBER FRANCISCHINI MAIRINQUE
 65436733
 Oficial em Aparelho de Precisão
 003 - Prova Objetiva
 33
 INDEFERIDO
 492716
 CLEBER FRANCISCHINI MAIRINQUE
 65436733
 Oficial em Aparelho de Precisão
 003 - Prova Objetiva
 34
 INDEFERIDO
 492718
 CLEBER FRANCISCHINI MAIRINQUE
 65436733
 Oficial em Aparelho de Precisão
 003 - Prova Objetiva
 35
 INDEFERIDO

• Nota da prova objetiva:
 001 Assistente Operacional II (Área de atuação: Atividades Auxiliares)
 Ausente Prova Objetiva
 Inscrição
 66078750
 Inscrição
 18
 Inscrição
 45,00
 Inscrição
 45,00
 Inscrição
 65367359
 Inscrição
 26/02/1999
 N
 Inscrição
 9
 Inscrição
 4
 Inscrição
 0
 Inscrição
 7
 Inscrição
 20
 Inscrição
 50,00
 Inscrição
 50,00
 Inscrição
 65370597
 65363124
 65366468
 65376820
 65377630
 65409680
 65565177
 65626311
 65723724
 65747240
 65819896
 65953320
 66004330
 66021952
 66032423
 66078695
 66114055
 66120993
 66224969
 66314585
 66397286
 66446082
 66479533
 66492262
 66507812
 66518644
 66526817
 66535131
 66537673
 66539323
 66541336
 66545129
 66552273
 66553458
 66555310
 66555973
 66556694
 66557801
 66558506
 Legenda:
 Código - Descrição
 A1 - Acertos em Língua Portuguesa
 A2 - Acertos em Matemática e Raciocínio Lógico
 A3 - Acertos em Legislação
 A4 - Conhecimentos Específicos
 TA - Total de Acertos
 NO - Nota na Prova Objetiva
 PD - Pontuação Diferenciada
 NFO - Nota Final na Prova Objetiva
 Cls - Classificação na Prova Objetiva
 Eliminado conforme subitem 6.10.2.2 do Edital de Abertura de Inscrição
 Inscrição
 66384281
 Eliminado na Prova Objetiva
 Pontuação média da concorrência ampla (MCA): 58,16
 Pontuação média da concorrência PPI (MCPPi): 55,00
 Inscrição
 Nascimento
 Jurado
 A1
 A2
 A3
 A4
 TA
 NO
 PD
 NFO
 65359437
 30,00
 30,00
 16/03/2005
 N
 4
 2
 1
 11
 18
 45,00
 45,00
 65361261
 15/08/1969
 N
 2
 2
 2
 11
 17
 42,50
 42,50
 65362667
 19/03/1994
 N
 3
 5
 1
 10
 19
 47,50
 47,50
 65363353
 07/02/1979
 N
 3
 4
 0
 8
 15
 37,50
 37,50
 65363728
 16/10/1992
 N
 7
 3
 1
 8
 19
 47,50
 47,50
 65365291

11/01/1980
 N
 6
 4
 0
 8
 18
 45,00
 45,00
 65367359
 26/02/1999
 N
 Inscrição
 9
 Inscrição
 4
 Inscrição
 0
 Inscrição
 7
 Inscrição
 20
 Inscrição
 50,00
 Inscrição
 50,00
 Inscrição
 65370597
 65363124
 65366468
 65376820
 65377630
 65409680
 65565177
 65626311
 65723724
 65747240
 65819896
 65953320
 66004330
 66021952
 66032423
 66078695
 66114055
 66120993
 66224969
 66314585
 66397286
 66446082
 66479533
 66492262
 66507812
 66518644
 66526817
 66535131
 66537673
 66539323
 66541336
 66545129
 66552273
 66553458
 66555310
 66555973
 66556694
 66557801
 66558506
 Legenda:
 Código - Descrição
 A1 - Acertos em Língua Portuguesa
 A2 - Acertos em Matemática e Raciocínio Lógico
 A3 - Acertos em Legislação
 A4 - Conhecimentos Específicos
 TA - Total de Acertos
 NO - Nota na Prova Objetiva
 PD - Pontuação Diferenciada
 NFO - Nota Final na Prova Objetiva
 Cls - Classificação na Prova Objetiva
 Eliminado conforme subitem 6.10.2.2 do Edital de Abertura de Inscrição
 Inscrição
 66384281
 Eliminado na Prova Objetiva
 Pontuação média da concorrência ampla (MCA): 58,16
 Pontuação média da concorrência PPI (MCPPi): 55,00
 Inscrição
 Nascimento
 Jurado
 A1
 A2
 A3
 A4
 TA
 NO
 PD
 NFO
 65359437
 30,00
 30,00
 16/03/2005
 N
 4
 2
 1
 11
 18
 45,00
 45,00
 65361261
 15/08/1969
 N
 2
 2
 2
 11
 17
 42,50
 42,50
 65362667
 19/03/1994
 N
 3
 5
 1
 10
 19
 47,50
 47,50
 65363353
 07/02/1979
 N
 3
 4
 0
 8
 15
 37,50
 37,50
 65363728
 16/10/1992
 N
 7
 3
 1
 8
 19
 47,50
 47,50
 65365291

21/05/1969
 N
 9
 0
 1
 9
 19
 47,50
 47,50
 65595491
 19/01/1974
 N
 9
 2
 1
 7
 19
 47,50
 47,50
 65634667
 18/03/1982
 N
 8
 2
 1
 8
 19
 47,50
 47,50
 65664485
 28/04/1968
 N
 5
 0
 2
 15
 22
 55,00
 55,00
 65695933
 18/06/2003
 N
 8
 2
 0
 4
 14
 35,00
 35,00
 65700309
 08/01/2002
 N
 8
 1
 1
 7
 17
 42,50
 42,50
 65700449
 02/03/1981
 N
 6
 2
 1
 9
 18
 45,00
 45,00
 65705335
 20/03/1974
 N
 5
 1
 1
 8
 15
 37,50
 37,50
 65754050
 20/03/1993
 N
 5
 2
 0
 11
 18
 45,00
 45,00
 65827910
 04/01/1974
 N
 4
 1
 0
 10
 15
 37,50
 37,50
 65899016
 28/04/1988
 N
 4
 0
 1
 6
 11
 27,50
 0,06
 29,15
 66050600
 19/08/2001
 N
 5
 2
 1
 5
 13
 32,50
 66090970
 19/10/1978
 N
 5
 4
 1
 9
 19
 47,50
 47,50
 66107156
 11/09/1967
 N
 4
 4
 1
 9
 18
 45,00
 45,00
 66140463

01/06/1972	11/10/1984	01/07/1985	MATHEUS MARTINELLI SANTOS
N	N	N	05/06/1990
1	3	2	N
2	1	2	10
0	2	1	4
11	10	10	2
14	16	15	13
35,00	40,00	37,50	29
35,00	40,00	37,50	72,50
66218683	66483131	66551820	72,50
03/07/2006	21/01/1990	10/03/1994	2
N	N	N	66516366
1	7	6	SILVIA SUANNY VIEIRA CAIRIN CENCIL
2	1	3	22/05/1976
1	2	2	N
4	7	7	9
8	18	18	4
20,00	45,00	45,00	1
20,00	45,00	45,00	13
66218888	66499313	66553687	27
22/05/2005	24/01/1980	03/03/1974	67,50
N	N	N	67,50
7	6	5	5
2	3	1	* candidatos com deficiência
1	0	2	Habilitado Não Convocado para a 2ª Fase
6	14	9	Pontuação média da concorrência ampla (MCA): 58,16
16	23	17	Pontuação média da concorrência PPI (MCPPPI): 55,00
40,00	57,50	42,50	Inscrição
40,00	57,50	42,50	Nome
66237645	66505542	Habilitado Convocado para a 2ª Fase	Nascimento
30/11/2000	17/09/1985	Pontuação média da concorrência ampla (MCA): 58,16	Jurado
N	N	Pontuação média da concorrência PPI (MCPPPI): 55,00	A1
8	3	Inscrição	A2
1	2	Nome	A3
0	1	Nascimento	A4
6	11	Jurado	TA
15	17	A1	NO
37,50	A2	A2	PD
37,50	42,50	A3	NFO
66258758	42,50	A4	CIs
30/12/2003	66517435	TA	65478762
N	15/10/1969	NO	ALAN FELIPE PEREIRA BRUNO
5	N	PD	11/08/2004
4	5	NFO	N
0	1	CIs	7
9	2	65379632	3
18	9	ANA PAULA BARBOSA LAZARO	1
45,00	17	03/11/1994	11
45,00	42,50	N	22
66291747	42,50	8	55,00
01/03/2001	66524890	4	0,06
N	10/08/1974	2	58,30
4	N	11	22
2	6	25	66338450
3	0	62,50	ALEXANDRE ARAUJO SILVA
9	10	62,50	15/12/1975
18	16	10	N
45,00	40,00	65652479	9
45,00	40,00	BRUNA RIBEIRO DA SILVA	5
66305160	66527023	06/04/1996	3
27/09/1977	06/10/1979	N	8
N	N	9	25
6	7	2	62,50
2	1	14	62,50
1	4	27	14
8	7	67,50	66557470
17	19	67,50	ALLINE GISLAINE TELLES PACO
42,50	47,50	4	22/09/1986
42,50	47,50	66403502	N
66323681	66528950	CAROLINA ROVES PATIM	8
17/07/1959	14/01/1984	05/08/1998	4
N	N	N	2
3	2	9	7
1	1	5	21
0	1	4	52,50
10	9	11	52,50
14	13	29	48
35,00	32,50	72,50	65387465
35,00	32,50	72,50	ANTONIO MARCOS DE CARVALHO VUOLO
66349133	66531055	3	24/05/1964
10/12/1997	20/03/1971	65357710	N
N	N	CESAR FRANZO	5
6	3	06/07/1976	4
4	2	N	1
2	1	8	10
7	7	4	20
19	13	3	50,00
47,50	32,50	14	50,00
47,50	32,50	29	50
66378958	66533392	72,50	66556074
11/03/2006	23/01/1971	72,50	CLEONICE MARIA DA SILVEIRA MARTINS
N	N	1	27/02/1981
4	6	66420687	N
2	2	DAGMAR VILELA RODRIGUES	8
0	0	24/10/1975	3
10	11	N	1
16	19	8	10
40,00	47,50	3	20
40,00	47,50	3	22
66421705	66541182	12	55,00
16/01/1984	23/08/1996	26	55,00
N	N	65,00	33
6	5	65,00	66185211
2	1	7	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA EVANGELISTA
0	1	66533023	26/03/1980
8	8	ELIANE WALTER	N
16	15	19/06/1969	7
40,00	37,50	N	3
40,00	37,50	9	2
66421950	66543533	5	8
26/10/1987	20/01/1991	3	20
N	N	10	50,00
6	7	27	50,00
2	4	67,50	52
1	2	67,50	66325595
6	6	6	DAIANA CRISTINA GOBO RIBEIRO MACHADO
15	19	65360826	30/07/1983
37,50	47,50	FELIPE HENRIQUE PESSIN	N
37,50	47,50	25/02/1987	6
66437610	66548209	N	3
03/10/1977	04/11/1970	7	1
N	N	4	11
6	2	2	21
1	2	12	52,50
1	2	25	52,50
8	11	62,50	43
16	17	62,50	66536839
40,00	42,50	9	DANIEL DOURADO DE SOUZA
40,00	42,50	66547180	15/09/1983
66465397	66551072	IAN LUCAS SUETA	N
15/12/2004	03/09/1973	15/06/2005	9
N	N	N	3
6	4	9	1
3	5	3	9
0	1	9	22
9	8	26	55,00
18	18	65,00	0,06
45,00	45,00	65,00	58,30
45,00	45,00	8	23
66480531	66551641	65481534	65391730

DJAVAN DOS SANTOS CANDEIA 02/01/1990 N 8 5 1 9 23 57,50 57,50 27 65987845 DREYFUS DE ASSIS CRISTALDO FARIAS DROGUETT 23/05/1998 N 8 3 1 11 23 57,50 57,50 26 65355199 EDSON APARECIDO JERONIMO 01/02/1981 N 9 4 2 9 24 60,00 60,00 21 66252415 ELIZABETE DO CARMO RODRIGUES PEREIRA 20/07/1982 N 8 3 1 12 24 60,00 60,00 17 65400801 ESEQUIEL FABRICIO AMORIM DA SILVA 25/05/1990 N 6 2 1 12 21 52,50 52,50 40 66393396 GABRIEL BATISTA DE FARIA 16/08/2005 N 10 3 2 8 23 57,50 57,50 29 66026024 GABRIEL ROBERTO MASSON MONTIN 31/05/1989 N 6 3 2 12 23 57,50 57,50 25 66531870 GILBERTO AUGUSTO 17/10/1970 N 8 4 3 7 22 55,00 55,00 39 65864786 GUSTAVO HENRIQUE CORREA 28/11/1991 N 6 3 2 11 22 55,00 55,00 32 66518210 GUSTAVO MAURO DA SILVA 09/01/1999 N 8 4 3 10 25 62,50 62,50 13 66507375 JOAO LUCAS FAVARO 02/04/1983 N 7 3 1 12 23 57,50 57,50 24 66486718	JOAO PEDRO GONCALVES BARBOSA 03/10/2004 N 7 2 1 14 24 60,00 60,00 16 66092329 KAREN CAMARGO SILVA 24/01/1992 N 7 3 3 7 20 50,00 50,00 53 65858620 KELY REGINA DE OLIVEIRA 10/05/1970 N 7 3 1 10 21 52,50 52,50 45 66544190 LUCAS AUGUSTO SANCHES KUSABA 06/12/1993 N 8 3 3 9 23 57,50 57,50 28 66527813 LUCAS HENRIQUE FLORENCIO GUERREIRO VENDRAME 23/05/1997 N 7 5 1 9 22 55,00 55,00 37 66182158 LUCAS SANTOS SILVA 19/12/2000 N 7 3 4 11 25 62,50 62,50 11 66058384 LUCIANA SANCHEZ CABRERA SILVA 06/04/1978 N 7 4 1 10 22 55,00 55,00 34 66264928 LUCIANO AMARAL SOARES 25/10/1976 N 7 3 2 10 22 55,00 55,00 35 65354621 MARIA CAROLINA MARQUES FARIAS 16/08/1999 N 7 4 2 10 23 57,50 0,06 60,95 15 65434064 MARIA EDUARDA DE SOUZA VIEIRA 28/08/2006 N 7 1 2 10 20 50,00 50,00 49 66298423 MARIA IZABEL TALARICO DE OLIVEIRA 17/03/1971 N 6 3 2 9 20 50,00 50,00 51 66118590	MARIA NAZARE FREIRES DE SOUZA 04/02/1985 N 7 2 1 11 21 52,50 52,50 42 65420667 NELI CARNEIRO DA SILVA 21/03/1969 N 8 3 3 10 24 60,00 60,00 18 66510180 OMAR PAVAO 08/05/1974 N 7 4 3 10 24 60,00 60,00 20 65765192 PAULO HENRIQUE COUTO DA SILVA 17/05/2005 N 8 2 1 10 21 52,50 0,06 55,65 31 65822498 REGINALDO RODRIGUES OLIVEIRA 20/01/1977 N 5 3 2 11 21 52,50 52,50 44 66084997 RENATO MARCELINO DE PAULA 09/09/1991 N 7 3 1 10 21 52,50 52,50 46 66008590 RODRIGO DE JESUS PEGO 03/11/1991 N 6 3 2 10 21 52,50 52,50 47 65354290 RODRIGO FRANCA 26/12/1990 N 9 5 1 10 25 62,50 62,50 12 66529174 THIAGO HENRIQUE BASSETTO 08/09/1995 N 6 5 1 10 22 55,00 55,00 38 65405072 VINICIUS CERNACH FARIA 30/04/1977 N 8 3 3 10 24 60,00 60,00 19 65511107	VINICIUS DE ARAUJO TRINTINO 14/12/2004 N 5 2 2 12 21 52,50 52,50 41 65978048 YANDRA CAROLINE SILVEIRA ROVINIA PAZIAN 23/07/1978 N 10 5 1 7 23 57,50 57,50 30 002 Assistente Operacional III (Área de atuação: Jardina- gem) Ausente Prova Objetiva Inscrição Inscrição Inscrição Inscrição Inscrição Inscrição 65357698 65903242 65909950 65960289 66279984 66496535 Legenda: Código - Descrição A1 - Acertos em Língua Portuguesa A2 - Acertos em Matemática e Raciocínio Lógico A3 - Acertos em Legislação A4 - Conhecimentos Específicos TA - Total de Acertos NO - Nota na Prova Objetiva PD - Pontuação Diferenciada NFO - Nota Final na Prova Objetiva Cls - Classificação na Prova Objetiva Eliminado conforme subitem 6.10.2.2 do Edital de Abertura de Inscrição Inscrição 66456479 Eliminado na Prova Objetiva Pontuação média da concorrência ampla (MCA): 55,31 Pontuação média da concorrência PPI (MCPPPI): 55,00 Inscrição Nascimento Jurado A1 A2 A3 A4 TA NO PD NFO 65355482 26/07/1984 N 5 3 4 5 17 42,50 42,50 65358066 09/03/1981 N 3 1 1 10 15 37,50 37,50 65361822 01/10/1982 N 3 1 2 8 14 35,00 35,00 65373219 04/02/1989 N 4 2 3 8 17 42,50 0,01 42,93 65408063 11/12/1979 N 5 2 0 6 13 32,50 32,50 65417097 08/03/1976 N 6 2 1 8 17 42,50 42,50 65423658 01/12/1970 N 2 0 3 9 14 35,00 35,00 65454910
--	--	--	--

22/01/1975	03/12/1968	ODAIR ALVES DE LIMA	08/06/2002
N	N	12/06/1973	N
2	4	N	7
2	0	6	4
1	2	5	2
5	7	2	5
10	13	8	18
25,00	32,50	21	45,00
25,00	32,50	52,50	45,00
65842464	66436338	52,50	65444663
23/05/1977	27/09/1996	8	14/03/1995
N	N	66426227	N
1	7	RODRIGO ADRIANO CORASSA	5
2	4	30/07/1984	2
3	2	N	3
10	6	5	6
16	19	1	16
40,00	47,50	3	40,00
40,00	47,50	15	40,00
65919980	66453909	24	65446747
06/01/1996	15/08/1982	60,00	26/01/1970
N	N	60,00	N
5	4	1	2
4	3	66089417	0
1	2	RONALDO MENEZES BARROS	3
7	7	01/04/1982	7
17	16	N	12
42,50	40,00	6	30,00
42,50	40,00	3	30,00
65920805	66526914	2	65468600
04/03/1963	31/07/1992	10	15/09/1990
N	N	21	N
7	6	52,50	7
1	4	52,50	3
1	0	6	2
9	10	66329710	7
18	20	VALDEMIR DE AGUIAR PAGANI	19
45,00	50,00	03/09/1966	47,50
45,00	50,00	N	47,50
65972716	66538629	5	65574672
25/02/1977	26/05/1972	4	03/10/1982
N	N	3	N
2	4	11	5
1	3	23	2
2	1	57,50	2
12	17	57,50	2
17	42,50	4	11
42,50	42,50	66548349	27,50
42,50	66550238	WALTER NOBORU SEJIMO	27,50
66037433	12/03/1996	26/09/1971	65616260
11/08/1987	N	N	11/07/1987
N	2	6	N
3	1	3	3
1	2	1	2
2	6	13	4
6	11	23	9
12	27,50	57,50	18
30,00	27,50	57,50	45,00
30,00	66554861	3	45,00
66059151	02/04/1990	* candidatos com deficiência	65638468
03/08/1987	N	003 Oficial em Aparelho de Precisão	06/02/1983
N	3	Ausente Prova Objetiva	N
4	0	Inscrição	5
0	2	Inscrição	2
2	8	Inscrição	4
8	13	Inscrição	7
14	32,50	Inscrição	18
35,00	32,50	Inscrição	45,00
35,00	66560144	Inscrição	45,00
66074916	27/04/1973	Inscrição	65672283
06/05/1984	N	Inscrição	22/04/1993
N	4	Inscrição	N
5	3	Inscrição	8
0	1	Inscrição	4
3	11	Inscrição	2
7	19	Inscrição	3
15	47,50	Inscrição	17
37,50	47,50	65416570	42,50
37,50	Habilitado Convocado para a 2ª Fase	65447735	42,50
66097088	Pontuação média da concorrência ampla (MCA): 55,31	65650387	65694511
09/02/1971	Pontuação média da concorrência PPI (MCPP): 55,00	65702506	30/08/1989
N	Inscrição	65706242	N
2	Nome	65744560	5
0	Nascimento	66203945	2
0	Jurado	66239672	2
5	A1	66377560	4
7	A2	66438837	13
17,50	A3	66467551	32,50
17,50	TA	66539277	32,50
66162270	NO	66552036	65863461
12/04/1978	PD	66561167	07/08/2000
N	NFO	Legenda:	N
3	Clis	Código - Descrição	5
1	65552610	A1 - Acertos em Língua Portuguesa	0
2	ANDRE ROBERTO ANCELMO DE SA	A2 - Acertos em Matemática e Raciocínio Lógico	1
10	17/06/1976	A3 - Acertos em Legislação	3
16	N	A4 - Conhecimentos Específicos	9
40,00	4	TA - Total de Acertos	22,50
40,00	4	NO - Nota na Prova Objetiva	22,50
66338301	3	PD - Pontuação Diferenciada	66027942
03/05/1973	9	NFO - Nota Final na Prova Objetiva	14/02/1990
N	20	Clis - Classificação na Prova Objetiva	N
4	50,00	Eliminado conforme subitem 6.10.2.2 do Edital de Abertura	2
0	50,00	de Inscrição	1
1	65355555	Inscrição	1
6	EUGENIO PAGLIARINI ALBERTI	66220882	3
11	12/10/1983	Eliminado na Prova Objetiva	7
27,50	N	Pontuação média da concorrência ampla (MCA): 57,67	17,50
27,50	7	Pontuação média da concorrência PPI (MCPP): 52,50	17,50
66369797	3	Inscrição	66055334
26/03/1998	2	Nascimento	10/08/1974
N	9	Jurado	5
6	21	A1	8
2	52,50	A2	0
3	52,50	A3	4
5	7	A4	8
16	66357152	TA	20
40,00	FERNANDO ROBERTO DA SILVA	NO	50,00
40,00	30/06/1984	PD	50,00
66383684	N	NFO	66142938
09/05/1967	9	65359291	25/03/2000
N	5	28/06/2000	N
3	2	N	5
3	6	2	5
2	22	1	2
9	55,00	5	5
17	0,01	10	17
42,50	55,55	25,00	42,50
42,50	5	25,00	42,50
66391415	65885708	65390466	66215684
08/09/1982	MARCIO SILVA DE JESUS	05/07/1989	20/11/1997
N	19/12/1985	N	N
4	7	8	5
0	4	2	5
3	5	3	3
4	8	6	3
11	24	19	16
27,50	60,00	47,50	40,00
27,50	60,00	47,50	40,00
66426219	2	65407148	66220068
	66538734		

14/02/1997
N
7
1
2
6
16
40,00
40,00
66263271
03/05/1984
N
5
1
1
3
10
25,00
25,00
66292735
12/05/1998
N
6
2
2
7
17
42,50
42,50
66425700
26/08/1977
N
6
3
2
7
18
45,00
45,00
66450586
28/07/1994
N
4
1
2
5
12
30,00
30,00
66460913
19/09/1980
N
5
0
2
6
13
32,50
32,50
66472482
15/04/1983
N
6
1
3
6
16
40,00
40,00
66494575
28/01/2001
N
8
3
2
6
19
47,50
47,50
66517907
14/05/1999
N
7
3
2
6
18
45,00
45,00
66522501
28/03/1990
N
3
3
4
13
32,50
32,50
66523877
29/03/1981
N
4
0
0
5
9
22,50
22,50
66531942
12/05/1986
N
4
2
2
7
15
37,50
37,50
66561051
06/09/2000
N
6
1
2
5
14
35,00
35,00
66536928
04/06/1992
N
4
2
2
7
15
37,50
37,50
66561051
06/09/2000
N
6
1
2
5
14
35,00
35,00

Habilitado Convocado para a 2ª Fase
Pontuação média da concorrência ampla (MCA): 57,67
Pontuação média da concorrência PPI (MCPPi): 52,50
Inscrição
Nome
Nascimento
Jurado
A1
A2
A3
A4
TA
NO
PD
NFO
Cls
65766601
ALEXANDRE YUDI KURANAKA
25/11/2005
N
7
0,10
2
2
9
20
50,00
50,00
13
66088798
ANDRESSA LOPES FERRARI
04/09/1995
N
9
5
3
4
21
52,50
52,50
11
65436733
CLEBER FRANCISCHINI MAIRINQUE
02/08/1984
N
7
5
4
6
22
55,00
55,00
10
66103916
DIEGO MATEUS *
28/10/1988
N
7
3
3
7
20
50,00
50,00
15
66469546
DIEGO ONO DOS SANTOS
06/07/1997
N
10
5
5
10
30
75,00
75,00
1
65691083
FRANCIELI ARALDI DE CARVALHO
11/06/1997
N
9
5
2
7
23
57,50
57,50
8
66107644
IVO PEREIRA DA COSTA
04/07/1986
N
6
4
4
8
22
55,00
55,00
9
66540100
LUIZ DE ABREU COSTA
03/06/1997
N
8
5
4
8
25
62,50
62,50
5
66505976
MATHEUS YANAI MESSIAS
19/08/1996
N
8
5
3
10
26
65,00
65,00
3
65394470
RENAN SAKAMOTO KAWAGOE
22/03/1990
N
9
5
4
7
25
62,50
62,50
6
66541263

RODRIGO FRANCISCO MARINI
02/07/1981
N
9
4
2
11
26
65,00
65,00
2
65742893
RUAN DE MORAES SILVA
12/06/1991
N
7
4
4
2
8
21
52,50
0,10
57,75
7
66532639
SILMARA HELOISA MONTEIRO CARDOSO
13/11/1984
N
8
4
4
9
25
62,50
62,50
4
65362977
WELINGTON CARVALHO QUINTANA
19/06/2003
N
9
5
3
4
21
52,50
52,50
12
66491959
YASMIN TONETTO
03/04/2001
N
7
2
3
8
20
50,00
50,00
14
66087406
YOHANES LUCAS SUETA
12/06/2001
N
9
3
3
5
20
50,00
50,00
16
* candidatos com deficiência
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Faculdade de Medicina Veterinária
EDITAL Nº 109/2024 DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO E DA NOTA DA PROVA OBJETIVA (CONCURSO PÚBLICO Nº 153/2024)
O Diretor Técnico Substituto da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Medicina Veterinária – FMV do Câmpus de Araçatuba da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA aos candidatos inscritos, a análise de recurso contra o gabarito e a nota da prova objetiva.
1. - Análise de recurso contra o gabarito:
Recurso – 491990
Nome do Candidato - DANIEL SAAD
Inscrição – 66544459
Opção - Assistente Operacional II (Área de atuação: Conservação e Manutenção)
Prova - 001 - Prova Objetiva
Questão – 5
Resultado - INDEFERIDO
2. - Nota da prova objetiva:
001 Assistente Operacional II (Área de atuação: Conservação e Manutenção)
Ausente Prova Objetiva
Inscrição
65613740
66046173
66555671
66560241
66561060
Legenda:
Código - Descrição
A1 - Acertos em Língua Portuguesa
A2 - Acertos em Matemática e Raciocínio Lógico
A3 - Acertos em Legislação
A4 - Conhecimentos Específicos
TA - Total de Acertos
NO - Nota na Prova Objetiva
PD - Pontuação Diferenciada
NFO - Nota Final na Prova Objetiva
Cls - Classificação na Prova Objetiva
Eliminado conforme subitem 6.10.2.2 do Edital de Abertura de Inscrição
Inscrição
66012252
66536103
Eliminado na Prova Objetiva
Pontuação média da concorrência ampla (MCA): 66,25
Pontuação média da concorrência PPI (MCPPi): 0,00
Inscrição - Nascimento - Jurado - A1 - A2 - A3 - A4 - TA - NO - PD - NFO
65835859 - 08/07/1974 - N - 6 - 2 - 0 - 9 - 17 - 42,50 - 42,50
65837967 - 16/01/1978 - N - 4 - 2 - 2 - 10 - 18 - 45,00 - 0,00 - 45,00
66018781 - 19/06/1983 - N - 6 - 3 - 0 - 11 - 20 - 50,00 - 50,00
66037387 - 14/05/1985 - N - 7 - 4 - 0 - 10 - 21 - 52,50 - 52,50
66177286 - 28/10/1972 - N - 8 - 3 - 0 - 14 - 25 - 62,50 - 62,50
66294606 - 20/07/1981 - N - 9 - 4 - 0 - 13 - 26 - 65,00 - 65,00
66472474 - 25/07/1979 - N - 3 - 1 - 0 - 13 - 17 - 42,50 - 42,50
66511917 - 22/07/1987 - N - 8 - 1 - 0 - 11 - 20 - 50,00 - 50,00

66522560 - 20/06/1999 - N - 1 - 1 - 2 - 8 - 12 - 30,00 - 30,00
66532302 - 21/03/1979 - N - 3 - 2 - 2 - 7 - 14 - 35,00 - 35,00
Habilitado Convocado para a 2ª Fase
Pontuação média da concorrência ampla (MCA): 66,25
Pontuação média da concorrência PPI (MCPPi): 0,00
Nome - Nascimento - Jurado - A1 - A2 - A3 - A4 - TA - NO - PD - NFO - Cls
66030145 - ALESSANDRO DA COSTA MARTINEZ - 24/07/1985 - N - 6 - 4 - 2 - 17 - 29 - 72,50 - 72,50 - 8
66117100 - CAIO CINTRA - 23/06/1993 - N - 7 - 5 - 3 - 16 - 31 - 77,50 - 77,50 - 3
66544459 - DANIEL SAAD - 25/02/1980 - N - 8 - 4 - 2 - 13 - 27 - 67,50 - 67,50 - 9
66328080 - FABIO JOSE FERNANDES - 30/11/1973 - N - 10 - 5 - 3 - 14 - 32 - 80,00 - 80,00 - 1
66437385 - GUILHERME ROCHA BARBOSA - 12/06/1984 - N - 9 - 5 - 3 - 13 - 30 - 75,00 - 75,00 - 6
65921518 - JOSIVALDO LUCIO DA SILVA - 21/09/1971 - N - 8 - 4 - 2 - 16 - 30 - 75,00 - 75,00 - 5
66227062 - LUIZ FELIPE ANTIGALIA - 15/02/1985 - N - 8 - 3 - 1 - 17 - 29 - 72,50 - 72,50 - 7
66532671 - MARCELO LOURENCO - 26/09/1987 - N - 9 - 4 - 3 - 15 - 31 - 77,50 - 77,50 - 4
66507561 - MORONI DALSEN SARTORI - 10/07/1992 - N - 8 - 4 - 1 - 13 - 26 - 65,00 - 65,00 - 10
665630483 - NICOLAS SEJIMO DE AVILA - 30/11/1991 - N - 8 - 5 - 1 - 17 - 31 - 77,50 - 77,50 - 2
* candidatos com deficiência
Habilitado Não Convocado para a 2ª Fase
Pontuação média da concorrência ampla (MCA): 66,25
Pontuação média da concorrência PPI (MCPPi): 0,00
Inscrição - Nome - Nascimento - Jurado - A1 - A2 - A3 - A4 - TA - NO - PD - NFO - Cls
65992458 - ANDRE LUIS SILVA SANTOS - 20/08/1980 - N - 6 - 5 - 1 - 12 - 24 - 60,00 - 60,00 - 16
66039347 - ARTHUR NAZARIO COSTA - 15/01/2006 - N - 8 - 4 - 2 - 11 - 25 - 62,50 - 62,50 - 12
65467841 - CRISTIAN LOVATO - 19/05/1982 - N - 9 - 4 - 1 - 9 - 23 - 57,50 - 57,50 - 18
66557011 - FELIPE VITOR BATISTA - 19/03/1994 - N - 10 - 3 - 3 - 9 - 25 - 62,50 - 62,50 - 13
66123372 - FRANCISCO LUCIVAN DOS SANTOS - 07/02/1981 - N - 7 - 4 - 1 - 12 - 24 - 60,00 - 60,00 - 15
65754689 - ILD0 PAGOTTI BILLAR MUNHOZ JUNIOR - 28/04/1969 - N - 7 - 4 - 1 - 11 - 23 - 57,50 - 57,50 - 17
66514762 - MARCO AURELIO TRIGILIO - 27/09/1982 - N - 7 - 5 - 1 - 12 - 25 - 62,50 - 62,50 - 11
66320151 - MATHEUS DA SILVA PARANHAS - 24/06/1998 - N - 6 - 3 - 2 - 9 - 20 - 50,00 - 50,00 - 20
66510732 - PAULO SERGIO DE LIRA PESSOA - 28/11/1973 - N - 7 - 2 - 2 - 13 - 24 - 60,00 - 60,00 - 14
66540348 - PEDRO HENRIQUE SANITE - 23/05/1996 - N - 5 - 4 - 2 - 10 - 21 - 52,50 - 52,50 - 19
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Araçatuba, 29 de outubro de 2024.

CAMPUS DE ARARAQUARA**Faculdade de Odontologia**

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – UNESP
FACULDADE DE ODONTOLOGIA – FO - CÂMPUS DE ARARAQUARA
EDITAL Nº 94/2024 DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO E DA NOTA DA PROVA OBJETIVA (CONCURSO PÚBLICO Nº 38/2024)
O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Odontologia – FO do Câmpus de Araraquara da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA aos candidatos inscritos, a análise de recurso contra o gabarito e a nota da prova objetiva.

1. Análise de recurso contra o gabarito:

Recurso - Nome do Candidato - Inscrição - Opção - Prova - Questão - Resultado
492357 - JOELMIR MAIKO TEIXEIRA - 65711050 - Oficial em Aparelhos de Precisão - 001 - Prova Objetiva - 20 - INDEFERIDO
492629 - VALMIR APARECIDO FERREIRA - 66387914 - Oficial em Aparelhos de Precisão - 001 - Prova Objetiva - 21 - INDEFERIDO
492630 - VALMIR APARECIDO FERREIRA - 66387914 - Oficial em Aparelhos de Precisão - 001 - Prova Objetiva - 23 - INDEFERIDO
492632 - VALMIR APARECIDO FERREIRA - 66387914 - Oficial em Aparelhos de Precisão - 001 - Prova Objetiva - 24 - INDEFERIDO
492633 - VALMIR APARECIDO FERREIRA - 66387914 - Oficial em Aparelhos de Precisão - 001 - Prova Objetiva - 25 - INDEFERIDO
492360 - JOELMIR MAIKO TEIXEIRA - 65711050 - Oficial em Aparelhos de Precisão - 001 - Prova Objetiva - 26 - INDEFERIDO
492634 - VALMIR APARECIDO FERREIRA - 66387914 - Oficial em Aparelhos de Precisão - 001 - Prova Objetiva - 26 - INDEFERIDO
492636 - VALMIR APARECIDO FERREIRA - 66387914 - Oficial em Aparelhos de Precisão - 001 - Prova Objetiva - 31 - INDEFERIDO
492637 - VALMIR APARECIDO FERREIRA - 66387914 - Oficial em Aparelhos de Precisão - 001 - Prova Objetiva - 32 - INDEFERIDO
492638 - VALMIR APARECIDO FERREIRA - 66387914 - Oficial em Aparelhos de Precisão - 001 - Prova Objetiva - 33 - INDEFERIDO
492639 - VALMIR APARECIDO FERREIRA - 66387914 - Oficial em Aparelhos de Precisão - 001 - Prova Objetiva - 36 - INDEFERIDO
492641 - VALMIR APARECIDO FERREIRA - 66387914 - Oficial em Aparelhos de Precisão - 001 - Prova Objetiva - 37 - INDEFERIDO

2. Nota da prova objetiva:

001 Oficial em Aparelhos de Precisão
Ausente - Prova Objetiva
Inscrição - Inscrição
65412230 - 65436210 - 65475887 - 65735340 - 65860152 - 66329523 - 66465303 - 66483417 - 66487021 - 66501040 - 66529328 - 66532019 - 66533910 - 66543630 - 66556708
66560349
Legenda:
Código - Descrição
A1 - Acertos em Língua Portuguesa
A2 - Acertos em Matemática e Raciocínio Lógico
A3 - Acertos em Legislação
A4 - Conhecimentos Específicos
TA - Total de Acertos
NO - Nota na Prova Objetiva
PD - Pontuação Diferenciada
NFO - Nota Final na Prova Objetiva
Cls - Classificação na Prova Objetiva
Eliminado na Prova Objetiva
Pontuação média da concorrência ampla (MCA): 58,13
Pontuação média da concorrência PPI (MCPPi): 50,00

HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO - SÃO MATEUS

NOTA DE EMPENHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que encontram-se à disposição na Seção de Compras do Hospital Geral de São Mateus Dr. Manoel Bifulco, situado à Rua Ângelo de Cândia, 540 - São Mateus - São Paulo - SP das 8:00 às 17:00 hrs, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, ou solicitar seu envio por meio eletrônico. O não comparecimento do fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou, quando solicitado seu envio por meio eletrônico, ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado importara na recusa à Contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

PROCESSO - EMPENHO - EMPRESA (Dispensa de licitação) 20240647511 - 2024NE01245 - L.M.FARMA INDUSTRIA E COMERCIO

NOTA DE EMPENHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90014/24

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que encontram-se à disposição na Seção de Compras do Hospital Geral de São Mateus Dr. Manoel Bifulco, situado à Rua Ângelo de Cândia, 540 - São Mateus - São Paulo - SP das 8:00 às 17:00 hrs, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, ou solicitar seu envio por meio eletrônico. O não comparecimento do fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou, quando solicitado seu envio por meio eletrônico, ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado importara na recusa à Contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

PROCESSO - EMPENHO - EMPRESA (Dispensa de licitação) 20240975998 - 2024NE01246 - TECKSUL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

NOTA DE EMPENHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que encontram-se à disposição na Seção de Compras do Hospital Geral de São Mateus Dr. Manoel Bifulco, situado à Rua Ângelo de Cândia, 540 - São Mateus - São Paulo - SP das 8:00 às 17:00 hrs, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, ou solicitar seu envio por meio eletrônico. O não comparecimento do fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou, quando solicitado seu envio por meio eletrônico, ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado importara na recusa à Contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

PROCESSO - EMPENHO - EMPRESA (Dispensa de licitação) 20241044727 - 2024NE01247 - FERREIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR

NOTAS DE EMPENHO (ATA DE RP)

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que encontram-se à disposição na Seção de Compras do Hospital Geral de São Mateus Dr. Manoel Bifulco, situado à Rua Ângelo de Cândia, 540 - São Mateus - São Paulo-SP das 8:00 às 17:00 hrs. as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, ou solicitar seu envio por meio eletrônico. O não comparecimento do fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou, quando solicitado seu envio por meio eletrônico, ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado importara na recusa à Contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

PROCESSO - EMPENHO - EMPRESA (Ata de registro de preço) 20240847414 - 2024NE01244 - CIRUROMA COMERCIAL LTDA – ME

INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que encontram-se à disposição na Seção de Almoxarifado do Instituto de Infectologia Emílio Ribas, situado à Rua Avenida Dr. Arnaldo, 165 – Cerqueira Cesar - São Paulo/SP das 8:00 às 15:30 hrs. as seguintes Notas de Empenhos que deverão ser retiradas no prazo de 05 (cinco) dias corridos ou solicitar seu envio por meio eletrônico. O não comparecimento do fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou quando solicitado seu envio por meio eletrônico, ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado importará na recusa à Contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

Processo Empenho Empresa (Ata de registro de preço) 024.00170169/2024-24 - 2024NE01078 - LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO

Extrato de Aditamento
 Extrato de Aditamento FOSP nº 020/2024
 1º Termo de Aditamento ao Contrato FOSP nº 005/2023
 Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial e Eletrônica
 Processo FOSP-PRC-2023/00059
 Processo SEI nº 268.00000059/2023-71
 Contratante: Fundação Oncocentro de São Paulo
 Contratada: Esc Fonsecaas Segurança Ltda
 CNPJ 05.408.389/0001-22
 Parecer Jurídico: FOSP nº 40/2024 de 18/10/2024
 Gestor do Contrato: Ilton Batista de Souza
 Objeto: Reajuste da prestação de serviços de vigilância patrimonial

Valor: R\$ 306.754,21 (trezentos e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)
 Data da assinatura: 29/10/2024
 A íntegra do Termo Aditivo, encontra-se disponível na Fundação Oncocentro de São Paulo, sito a Rua Oscar Freire, 2396 – Pinheiros – São Paulo

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

ÓRGÃOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

COMUNICADO

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Empresa: ALTA SERRANA COMERCIAL LTDA.

Proc Adm – 143.00015282/2024-55 – Processo HCFMB nº 00278/2023 – NE 01683/2024 – Protocolo 2512

De início, é necessário informar que a empresa mencionada acima recebeu intimação, com o intuito de lhe conceder o direito constitucional de defesa prévia, porém, apesar disso, não apresentou qualquer manifestação neste sentido, quedando-se inerte (cf.).

Deixa forma, conforme previsto na SHCFMB nº 085, de 23 de julho de 2019. Não há como afastar da conclusão de que houve atraso da obrigação pactuada, na medida em que embora a empresa seja vencedora da licitação, não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual, que foi pré-estabelecido entre as partes; causando assim prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Houve descumprimento parcial, a empresa entregou o produto com atraso. Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, bem como a existência de previsão legal editalícia das sanções.

Como é sabido o edital é a lei interna, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar

por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser apenada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R., bem como, porque não apresentou defesa prévia, quedando-se inerte, de modo que se operou a preclusão, de sua parte, na esfera administrativa.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Empresa: ALTA SERRANA COMERCIAL LTDA.

Proc Adm – 143.00015287/2024-88 – Processo HCFMB nº 00734/2023 – NE 04408/2024 – Protocolo 2513

De início, é necessário informar que a empresa mencionada acima recebeu intimação, com o intuito de lhe conceder o direito constitucional de defesa prévia, porém, apesar disso, não apresentou qualquer manifestação neste sentido, quedando-se inerte (cf.).

Desta forma, conforme previsto na SHCFMB nº 085, de 23 de julho de 2019. Não há como afastar da conclusão de que houve atraso da obrigação pactuada, na medida em que embora a empresa seja vencedora da licitação, não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual, que foi pré-estabelecido entre as partes; causando assim prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Houve descumprimento parcial, a empresa entregou o produto com atraso. Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, bem como a existência de previsão legal editalícia das sanções.

Como é sabido o edital é a lei interna, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser apenada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R., bem como, porque não apresentou defesa prévia, quedando-se inerte, de modo que se operou a preclusão, de sua parte, na esfera administrativa.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Empresa: ALTA SERRANA COMERCIAL LTDA.

Proc Adm – 143.00017914/2024-15 – Processo HCFMB nº 00734/2023 – NE 05178/2024 – Protocolo 3012

De início, é necessário informar que a empresa mencionada acima recebeu intimação, com o intuito de lhe conceder o direito constitucional de defesa prévia, porém, apesar disso, não apresentou qualquer manifestação neste sentido, quedando-se inerte (cf.).

Desta forma, conforme previsto na SHCFMB nº 085, de 23 de julho de 2019. Não há como afastar da conclusão de que houve atraso da obrigação pactuada, na medida em que embora a empresa seja vencedora da licitação, não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual, que foi pré-estabelecido entre as partes; causando assim prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Houve descumprimento parcial, a empresa entregou o produto com atraso. Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, bem como a existência de previsão legal editalícia das sanções.

Como é sabido o edital é a lei interna, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser apenada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R., bem como, porque não apresentou defesa prévia, quedando-se inerte, de modo que se operou a preclusão, de sua parte, na esfera administrativa.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Empresa: IDEALE TECNOLOGIA EM SAUDE EIRELI.

Proc Adm – 143.00020913/2024-58 – Processo HCFMB nº 00731/2023 – NE 03658/2024 – Protocolo 3409

De início, é necessário informar que a empresa mencionada acima recebeu intimação, com o intuito de lhe conceder o direito constitucional de defesa prévia, porém, apesar disso, não apresentou qualquer manifestação neste sentido, quedando-se inerte (cf.).

Desta forma, conforme previsto na SHCFMB nº 085, de 23 de julho de 2019. Não há como afastar da conclusão de que houve atraso da obrigação pactuada, na medida em que embora a empresa seja vencedora da licitação, não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual, que foi pré-estabelecido entre as partes; causando assim prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Houve descumprimento parcial, a empresa entregou o produto com atraso. Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, bem como a existência de previsão legal editalícia das sanções.

Como é sabido o edital é a lei interna, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser apenada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R., bem como, porque não apresentou defesa prévia, quedando-se inerte, de modo que se operou a preclusão, de sua parte, na esfera administrativa.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Empresa: IDEALE TECNOLOGIA EM SAUDE EIRELI.

Proc Adm – 143.00020915/2024-47 – Processo HCFMB nº 00731/2023 – NE 05534/2024 – Protocolo 3410

De início, é necessário informar que a empresa mencionada acima recebeu intimação, com o intuito de lhe conceder o direito constitucional de defesa prévia, porém, apesar disso, não apresentou qualquer manifestação neste sentido, quedando-se inerte (cf.).

Desta forma, conforme previsto na SHCFMB nº 085, de 23 de julho de 2019. Não há como afastar da conclusão de que houve atraso da obrigação pactuada, na medida em que embora a empresa seja vencedora da licitação, não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual, que foi pré-estabelecido entre as partes; causando assim prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Houve descumprimento parcial, a empresa entregou o produto com atraso. Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, bem como a existência de previsão legal editalícia das sanções.

Como é sabido o edital é a lei interna, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser apenada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R., bem como, porque não apresentou defesa prévia, quedando-se inerte, de modo que se operou a preclusão, de sua parte, na esfera administrativa.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Empresa: EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA.

Proc Adm – 143.00020919/2024-25 – Processo HCFMB nº 16726/2024 – NE 06123/2024 – Protocolo 3412

De início, é necessário informar que a empresa mencionada acima recebeu intimação, com o intuito de lhe conceder o direito constitucional de defesa prévia, porém, apesar disso, não apresentou qualquer manifestação neste sentido, quedando-se inerte (cf.).

Desta forma, conforme previsto na SHCFMB nº 085, de 23 de julho de 2019. Não há como afastar da conclusão de que houve atraso da obrigação pactuada, na medida em que embora a empresa seja vencedora da licitação, não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual, que foi pré-estabelecido entre as partes; causando assim prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Houve descumprimento parcial, a empresa entregou o produto com atraso. Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, bem como a existência de previsão legal editalícia das sanções.

Como é sabido o edital é a lei interna, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser apenada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R., bem como, porque não apresentou defesa prévia, quedando-se inerte, de modo que se operou a preclusão, de sua parte, na esfera administrativa.

DECISÃO DE DEFESA PRÉVIA

Empresa: ACCORD FARMACEUTICA LTDA.

Proc Adm – 143.00020675/2024-81 – Processo HCFMB nº 15926/2024 – NE 05648/2024 – Protocolo 3368

A Contratada apresentou tempestivamente a defesa prévia alegando os motivos pelo atraso na entrega do(s) material(s) referente à nota de empenho supracitada. Os seus argumentos se encontram na peça por ela encaminhada, os quais foram analisados.

No entanto, tal argumentação não tem força de limitar a ação punitiva e nem isentar de responsabilidade a Recorrente conforme previsto na Portaria SHCFMB nº 085, de 23 de julho de 2019.

Não há como se afastar da conclusão de que houve atraso na obrigação pactuada. A Contratada foi vencedora na licitação, e não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual pré-estabelecido entre as partes. Houve descumprimento parcial, pois, a Contratada entregou o produto com atraso e com isso, causou prejuízos ao Contratante.

A propósito, tem-se como sabido que o edital é a lei interna da licitação, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar do certame, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser apenada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Caracterizado o inadimplemento da obrigação assumida pela Contratada, bem como a existência de previsão legal editalícia de sanções, compete, finalmente, a aplicação da norma penalizadora.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório quanto à aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, que o Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas na contratação.

A retenção “Provisória” esta em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Estado, Procuradoria Administrativa PA nº 8/2019, que dispõe “compreende que o valor da multa moratória, a qual se destina à pré-liquidação de danos e, nos termos do art. 86 § 3º da Lei de Licitações, pode ser deduzida dos pagamentos feitos a contratada”.

Logo, permanece a Contratada multada pelos dias de atraso devidamente comprovados, pois, atrasou na entrega do material, e com isso, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais.

Diante disso, opina-se, respeitosamente, pela aplicação da penalidade de multa de acordo com a Intimação enviada e recebida via Correios através de A.R.

DECISÃO DE DEFESA PRÉVIA

Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Proc Adm – 143.00020674/2024-36 – Processo HCFMB nº 15890/2024 – NE 05529/2024 – Protocolo 3367

A Contratada apresentou tempestivamente a defesa prévia alegando os motivos pelo atraso na entrega do(s) material(s) referente à nota de empenho supracitada. Os seus argumentos se encontram na peça por ela encaminhada, os quais foram analisados.

No entanto, tal argumentação não tem força de limitar a ação punitiva e nem isentar de responsabilidade a Recorrente conforme previsto na Portaria SHCFMB nº 085, de 23 de julho de 2019.

Não há como se afastar da conclusão de que houve atraso na obrigação pactuada. A Contratada foi vencedora na licitação, e não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual pré-estabelecido entre as partes. Houve descumprimento parcial, pois, a Contratada entregou o produto com atraso e com isso, causou prejuízos ao Contratante.

A propósito, tem-se como sabido que o edital é a lei interna da licitação, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar do certame, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser apenada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Caracterizado o inadimplemento da obrigação assumida pela Contratada, bem como a existência de previsão legal editalícia de sanções, compete, finalmente, a aplicação da norma penalizadora.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório quanto à aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, que o Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas na contratação.

A retenção “Provisória” esta em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Estado, Procuradoria Administrativa PA nº 8/2019, que dispõe “compreende que o valor da multa moratória, a qual se destina à pré-liquidação de danos e, nos termos do art. 86 § 3º da Lei de Licitações, pode ser deduzida dos pagamentos feitos a contratada”.

Logo, permanece a Contratada multada pelos dias de atraso devidamente comprovados, pois, atrasou na entrega do material, e com isso, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais.

Diante disso, opina-se, respeitosamente, pela aplicação da penalidade de multa de acordo com a Intimação enviada e recebida via Correios através de A.R.

DECISÃO DA DEFESA PRÉVIA – ACEITE DE MULTA

Empresa: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.

Proc Adm – 143.00020911/2024-69 – Processo HCFMB nº 00861/2023 – NE 05700/2024 – Protocolo 3408

Após análise do documento encaminhado pela empresa MEDILAR IMP E DISTR DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, a mesma informa que – tendo em vista a penalidade aplicada, entendemos que a Administração Pública agiu com acerto, razoabilidade e ponderação. Não havendo interesse recursal, postula pelo arquivamento.

Conforme previsto na Portaria SHCFMB nº 085, de 23 de julho de 2019, que dispõe sobre multas e penalidades administrativas no âmbito da Autarquia, não há como afastar da conclusão de que houve atraso no cumprimento da obrigação pactuada, caracterizado pelo atraso na entrega do produto, causando prejuízos a Instituição.

Como é sabido o edital é a lei interna da licitação, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, baseado no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser apenada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório, na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, que o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas na contratação.

Fica estipulada sanção de multa de R\$ 1.850,63 devido a 28 dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais.

DECISÃO DA DEFESA PRÉVIA – ACEITE DE MULTA

Empresa: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Proc Adm – 143.00020923/2024-93 – Processo HCFMB nº 12415/2023 – NE 05825/2024 – Protocolo 3413

Após análise do documento encaminhado pela empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, a mesma informa que – em homenagem e visando o fortalecimento do bom relacionamento comercial mantido com o órgão, acatará a decisão.

Conforme previsto na Portaria SHCFMB nº 085, de 23 de julho de 2019, que dispõe sobre multas e penalidades administrativas no âmbito da Autarquia, não há como afastar da conclusão de que houve atraso no cumprimento da obrigação pactuada, caracterizado pelo atraso na entrega do produto, causando prejuízos a Instituição.

Como é sabido o edital é a lei interna da licitação, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, baseado no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser apenada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório, na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, que o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas na contratação.

Fica estipulada sanção de multa de R\$ 43,90 devido a 29 dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais.

DECISÃO DE RECURSO

Houve descumprimento parcial, a empresa entregou o produto com atraso. Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, bem como a existência de previsão legal editalícia das sanções.

Como é sabido o edital é a lei interna, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser apenada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R., bem como, porque não apresentou recurso administrativo, quedando-se inerte, de modo que se operou a preclusão, de sua parte, na esfera administrativa.

Portanto, a multa é devida em todos os seus termos, de modo que a empresa deverá pagá-la para a administrativa, sob pena de inscrição junto ao CADIN.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Seção de Compras

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO – 007/2021 – EACH

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO N.º 21.1.1538.86.4 e volumes
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE GERAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA
CONTRATANTE: USP - ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
CONTRATADA: POWER BRASIL LOCAÇÃO E COMERCIO DE GRUPO DE GERADORES LTDA.
CNPJ n.º: 07.811.681/0001-17
PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 MESES
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 05/11/2024 A 04/11/2025

PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL

PREFEITURA DO CAMPUS CAPITAL-BUTANTÁ
5º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
Contrato nº 01/2021– PUSP-CB
Processo: 2018.1.234.49.3 e Volumes
Contratante – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por meio da PREFEITURA DO CAMPUS CAPITAL-BUTANTÁ – PUSP-CB.
Contratada – ORION ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
Objeto – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE SUBTERRÂNEA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO E PREVENTIVA NAS CABINES PRIMÁRIAS DAS UNIDADES DO CAMPUS.
Valor R\$ 3.907.048,80 (três milhões novecentos e sete mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
Categoria Econômica - 33903979.
Vigência – 15 (quinze) meses a contar de 06/11/2024.
Data da assinatura – 25/10/2024.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

Instituto de Química
PROCESSO AR/IQ N.º - 405/2024
DISPENSA COM DISPUTA N.º 90022/2024-IQ/Car
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA VICE-DIRETORA NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA

No uso de minhas atribuições legais conferidas e nos termos dos Incisos V e VII do Artigo 9º da Portaria UNESP n.º 136/2023, no tocante à Dispensa Eletrônica com Disputa n.º 90022/2024-AR/IQ, Processo AR/IQ n.º 405/2024, ADJUDICO o item 01 à empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC. LTDA EP, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.662.315/0001-02, cujo objeto do certame é a contratação de serviços de publicação de avisos de licitação em jornais de grande circulação diária no Estado de São Paulo, no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), declarando a empresa supracitada como vencedora desta Dispensa com Disputa para o item 01, conforme Relatório da Dispensa realizada em 25 de outubro de 2024 e encerrada no dia 30 de outubro de 2024 e por fim, HOMOLOGO o referido certame.

Araraquara, 30 de outubro de 2024
ProfªD^{ra} Denise Bevilacqua
Vice-Diretora no Exercício da Diretoria do Instituto de Química - UNESP
Autoridade Competente

CAMPUS DE ASSIS

Faculdade de Ciências e Letras de Assis
Divisão Técnica Administrativa
DESPACHO DA DIRETORA, DE 30/11/2024.
ADJUDICANDO E HOMOLOGANDO o objeto da Disputa Eletrônica n.º 91005/2024-CAs, Processo n.º 588/2024-CAs, para aquisição de brinquedos para o CPPA, às empresas: ITEM 1 - 09.538.374/0001-30 - ML RODRIGUES LTDA, valor unitário: R\$ 24,14; ITEM 2 - 32.412.970/0001-90 – PALOMA APARECIDA PAIVA FERNANDES, valor unitário: R\$ 7,78; ITEM 4 – 57.433.439/0001-25 – LAUDISLEIA DA SILVA LAU, valor unitário: R\$ 19,48; ITEM 3 – FRACASSADO.VALOR TOTAL DA DISPUTA: R\$ 2.516,00 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais).
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 630/2024-Cas
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PARA ÁGUA – I PEDAL DO CCI
CONTRATANTE: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Unesp – Câmpus de Assis
CONTRATADA: GIOVANNI OCTAVIO POLO DOS SANTOS BRINDES
CNPJ: 32.380.349/0001-92
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)
DATA DA NOTA DE EMPENHO: 21/10/2024

CAMPUS DE BAURU

Faculdade de Engenharia
Divisão Técnica Administrativa
PROCESSO N.º 749/2024 - FEB
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA
ASSUNTO: COMPRA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA AUTOMOTIVO DE 6 PONTAS PARA COMPETIÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90072/2024 - FEB

No uso de minhas atribuições legais, conforme Portaria UNESP n.º 136/2023, que estabelece as competências para processos administrativos de aquisições, contratações e sanções no âmbito da UNESP, - informo que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública da Dispensa de Licitação N.º 90072/2024 - FEB, realizada no dia 29/10/2024, às 08:00h, horário de Brasília, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA AUTOMOTIVO DE 6 PONTAS PARA COMPETIÇÃO. A licitação foi declarada FRACASSADA.

Bauru, 30 de outubro de 2024
José Alfredo Covolan Ulson
Diretor de Unidade
CAMPUS DE BAURU
Faculdade de Engenharia
Despacho do Diretor da Faculdade de Engenharia de Bauru - UNESP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/21, Artigo 75, Inciso II
Dispensa n.º 82/2024 - FEB, Processo n.º 762/2024 - FEB
Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Faculdade de Engenharia de Bauru, inscrita sob o CNPJ n.º 48.031.918/0030-69

Contratada: ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita sob o CNPJ n.º 10.386.433/0001-80.

Objeto: Análise de dados sobre propriedade intelectual - Emenda Parlamentar

Valor Total: R\$8.000,00 (oito mil reais)

Bauru, 24 de outubro de 2024.
José Alfredo Covolan Ulson
Diretor de Unidade

Faculdade de Engenharia de Bauru
CAMPUS DE BAURU
FACULDADE DE ENGENHARIA DE BAURU
RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 562/2024 - FEB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2024 - UNESP
CONTRATO N.º 15/2024 - FEB
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – CÂMPUS DE BAURU – FACULDADE DE ENGENHARIA, CNPJ Nº 48.031.918/0030-69
CONTRATADA: HAFIZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.578.597/0001-44
OBJETO: REFORMA DE PRÉDIO DA PÓS GRADUAÇÃO
Prazo de entrega: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data do início dos serviços.
Valor total: R\$ 370.658,08 (trezentos e setenta mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)
Partes que assinaram o contrato: José Alfredo Covolan Ulson (CONTRATANTE) e Jamal Farid Abdel Hafiz (CONTRATADA).

Data da Assinatura: 28/10/2024

Faculdade de Ciências
Divisão Técnica Administrativa
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BAURU
FACULDADE DE CIÊNCIAS
A AUTORIDADE COMPETENTE ADJUDICA **HOMOLOGA A DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA, REGISTRO DE COMPRA N.º 91316/2024, ID PNCP N.º 48031918000124-1-003175/2024 QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL, NOS TERMOS DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 25/10/2024, Item 1: AO FORNECEDOR DIAL COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 17.160.828/0001-00, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.994,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).**

CONFORME HABILITAÇÃO REALIZADA PELO RESPONSÁVEL DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO 935/2024.

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BAURU
FACULDADE DE CIÊNCIAS
A AUTORIDADE COMPETENTE ADJUDICA **HOMOLOGA A DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA, REGISTRO DE COMPRA N.º 91312/2024, ID PNCP N.º 48031918000124-1-003023/2024 QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, NOS TERMOS DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZAD NO DIA 21/10/2024, AO FORNECEDOR RENOVO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.791.182/0001-07, NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.186,64(SETE MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**
CONFORME HABILITAÇÃO REALIZADA PELO RESPONSÁVEL DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO 959/2024.
ITENS 1 E 9 FORNECEDOR RENOVO
ITEM 2: FRACASSADA
ITEM 3: FRACASSADA
ITEM 4, 5, 6, 7 E 8 DESERTOS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BAURU
FACULDADE DE CIÊNCIAS
A AUTORIDADE COMPETENTE ADJUDICA **HOMOLOGA A DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA, REGISTRO DE COMPRA N.º 91308/2024, ID PNCP N.º 48031918000124-1-003036/2024 QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE VESTES TALARES, NOS TERMOS DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 18/10/2024, AO FORNECEDOR FARED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 07.259.386/0001-08, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS REAIS).**
CONFORME HABILITAÇÃO REALIZADA PELO RESPONSÁVEL DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO 871/2024.

CAMPUS DE BOTUCATU

Faculdade de Medicina
Despacho de Homologação referente à Dispensa de Licitação, forma eletrônica, em 30 de outubro de 2024.
Processo n.º 1909/2024, dispensa n.º 90046/2024 de 22 de outubro de 2024.

No uso de minhas atribuições legais, conferidas pelo Capítulo II, Seção IV, Artigo 9º da Portaria Unesp nº 136/2023, nos termos do artigo 9º da Lei Federal 14.133-2021 e do Parecer Referencial nº 02/2024-AJ, de 06/02/2024, e, conforme instrução processual da Seção Técnica de Materiais, AUTORIZO a dispensa de licitação eletrônica n.º 90046/2024-FMB, processo nº 1909/2024, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Estadual n. 68.304/2024, objeto: Aquisição de materiais de treinamento, ADJUDICO os itens 1, 2, 3, 4 e 7 para a empresa PORTUÁRIA TRADE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.839.190/0001-57 no valor de R\$ 7.092,00 (sete mil e noventa e dois reais) e os itens 05 e 06 para a empresa WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.533.610/0001-00 no valor de R\$ 5.825,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Em ato contínuo, HOMOLOGO a dispensa e AUTORIZO a despesa referente aos objetos licitados no presente processo.

Oneram o crédito orçamentário da Faculdade de Medicina da Unesp, de classificação programática 12.364.4807.5306.098 e categoria econômica 3.3.90.30.31, 4.4.90.52.34 e 4.4.90.52.35. Com vigência de 120 (cento e vinte) dias.

CAMPUS DE ITAPEVA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA DA UNESP, CÂMPUS DE ITAPEVA.
PROCESSO N.º 245/2024-ITA/ICE.
ATO DA DIRETORA, de 29 de outubro de 2024.

No uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, da Portaria UNESP nº 136, de 20 de dezembro de 2023, alterada pela Portaria nº 25, de 05 de março de 2024, com relação à Dispensa de Licitação Sem Disputa nº 0053/2024-ITA/ICE, AUTORIZO a contratação, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a despesa em favor de AMOS FERREIRA BARROS, CNPJ 21.365.067/0001-08, no valor total de R\$ 1.300,00.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA DA UNESP, CÂMPUS DE ITAPEVA.
PROCESSO N.º 254/2024-ITA/ICE.
ATO DA DIRETORA, de 24 de outubro de 2024.
No uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, da Portaria UNESP nº 136, de 20 de dezembro de 2023, alterada pela Portaria nº 25, de 05 de março de 2024, com relação á Dispensa de Licitação Sem Disputa nº 0054/2024-ITA/ICE, AUTORIZO a contratação, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a despesa em favor de IDPROMO COMERCIAL LTDA., CNPJ 17.791.755/0001-54, no valor de R\$ 690,00.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA DA UNESP, CÂMPUS DE ITAPEVA.
PROCESSO N.º 254/2024-ITA/ICE.
ATO DA DIRETORA, de 24 de outubro de 2024.
No uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, da Portaria UNESP nº 136, de 20 de dezembro de 2023, alterada pela Portaria nº 25, de 05 de março de 2024, com relação á Dispensa de Licitação Sem Disputa nº 0055/2024-ITA/ICE, AUTORIZO a contratação, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a despesa em favor de GIGA METAIS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS METALICOS LTDA., CNPJ 15.507.052/0001-26, no valor de R\$ 1.505,94.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA DA UNESP, CÂMPUS DE ITAPEVA.

PROCESSO N.º 216/2024-ITA/ICE.
ATO DA DIRETORA, de 30 de outubro de 2024.
No uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, da Portaria UNESP nº 136, de 20 de dezembro de 2023, alterada pela Portaria nº 25, de 05 de março de 2024, com relação á Dispensa de Licitação Com Disputa nº 90108/2024-ITA/ICE, ID: 48031918000124-1-003230/2024, HOMOLOGO o procedimento, ADJUDICO o objeto e AUTORIZO a contratação, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a despesa, na seguinte conformidade: Item 01 - em favor de: 57.290.456 PAULO EDUARDO PEREIRA DE SOUZA SANTOS - C.N.P.J.: 57.290.456/0001-50, no valor total de R\$ 253,80; Item 02 - Deserto; Item 03 - em favor de: 57.290.456 PAULO EDUARDO PEREIRA DE SOUZA SANTOS - C.N.P.J.: 57.290.456/0001-50, no valor total de R\$ 1.568,00; Item 04 - em favor de: 57.290.456 PAULO EDUARDO PEREIRA DE SOUZA SANTOS - C.N.P.J.: 57.290.456/0001-50, no valor total de R\$ 301,98; Item 05 - Fracassado.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA DA UNESP, CÂMPUS DE ITAPEVA.

PROCESSO N.º 262/2024-ITA/ICE.
ATO DA DIRETORA, de 30 de outubro de 2024.
No uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, da Portaria UNESP nº 136, de 20 de dezembro de 2023, alterada pela Portaria nº 25, de 05 de março de 2024, com relação á Dispensa de Licitação Sem Disputa nº 56/2024-ITA/ICE, AUTORIZO a contratação, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a despesa em favor de JOGA 10 ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 05.344.568/0001-43, no valor total de R\$ 5.436,00.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA DA UNESP, CÂMPUS DE ITAPEVA.

PROCESSO N.º 216/2024-ITA/ICE.
ATO DA DIRETORA, de 30 de outubro de 2024.
No uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, da Portaria UNESP nº 136, de 20 de dezembro de 2023, alterada pela Portaria nº 25, de 05 de março de 2024, com relação á Dispensa de Licitação Sem Disputa nº 0057/2024-ITA/ICE, AUTORIZO a contratação, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a despesa em favor de JF CASA DO MARCENEIRO LTDA., CNPJ 04.790.232/0001-41, no valor total de R\$ 1.446,00.

CAMPUS DO LITORAL PAULISTA

Instituto de Biotécnicas
PROCESSO N.º:IB/CLP 352/2024
INTERESSADO:INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS / CÂMPUS DO LITORAL PAULISTA
ASSUNTO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA SERVIDORES DO CÂMPUS DO LITORAL PAULISTA (CLP)

No uso de minhas atribuições legais e de acordo com a Informação nº 123/2024-STM, AUTORIZO e RATIFICO, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a dispensa de licitação sem disputa para serviço de realização de exames para PCMSO do Câmpus do Litoral Paulista, da empresa INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS DE SANTOS S.A., detentora do melhor preço, no total de R\$ 5.223,96 (cinco mil duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos). Declaro, ainda, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial AJ 01/2024.

São Vicente, 30 de outubro de 2024.
Prof. Dr. Odair José Garcia de Almeida
Diretor
Instituto de Biotécnicas - Câmpus Litoral Paulista
PROCESSO N.º:IB/CLP 341/2024
INTERESSADO:INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS / CÂMPUS DO LITORAL PAULISTA
ASSUNTO:AQUISIÇÃO DE RING LIGHT E MICROFONE PARA PROJETO DE EXTENSÃO

No uso de minhas atribuições legais e de acordo com a Informação nº 124/2024-STM, ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a dispensa de licitação com disputa para microfone de lapela e ring light, no valor total R\$ 177,34 (cento e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), com a empresa FRANCISCO SERGIO JULIAO NUNES. Declaro, ainda, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial AJ 02/2024.

São Vicente, 30 de outubro de 2024.
Prof. Dr. Odair José Garcia de Almeida
Diretor
Instituto de Biotécnicas - Câmpus Litoral Paulista

CAMPUS DE REGISTRO

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO VALE DO RIBEIRA

SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2024-FC AVR-UNESP
PROCESSO N.º 202/2024-FC AVR-UNESP
DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO N.º 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO VALE DO RIBEIRA – CÂMPUS DE REGISTRO DA UNESP;
CNPJ: 48.031.918/0034-92;
CONTRATADA: INSTITUTO AVANCA SAO PAULO;
CNPJ: 31.160.361/0001-29;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;
DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/10/2024;
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais);
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Oneram o crédito orçamentário do custeio vigente da unidade, de classificação programática 12.364.4807.5304 e categorias econômicas 3.3.90.39.99;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

CAMPUS DE OURINHOS

Extrato de Notas de Empenho
Processo nº 260/2024-FCTE
Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratante: Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP - Campus de Ourinhos, CNPJ: 48.031.918/0037-35

Empenho nº 0831/0048 - Valor Total: R\$ 426,49 - Contratada: Lar Plásticos Indústria e Comercio de Produtos Eireli - CNPJ: 63.967.640/0001-93 - Data: 30/10/2024

Parecer Referencial nº 02/2024-AJ, emitido em 06/02/2024 pela Assessoria Jurídica da UNESP.

Extrato de Notas de Empenho
Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratante: Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP - Campus de Ourinhos, CNPJ: 48.031.918/0037-35

Processo nº 307/2024-FCTE - Empenho nº 0829/0052 - Valor: R\$ 380,00 - Contratada: Datapress de Ourinhos Ltda. CNPJ: 07.417.162/0001-79 - Data: 29/10/2024

Processo nº 305/2024-FCTE - Empenho nº 0830/0053 - Valor: R\$ 1.475,00 - Contratada: Panificadora e Confeitaria Costa & Pinheiro Ltda. CNPJ: 26.081.233/0001-50 - Data: 30/10/2024

Parecer Referencial nº 02/2024-AJ, emitido em 06/02/2024 pela Assessoria Jurídica da UNESP.

CAMPUS DE ROSANA

DESPACHO DO DIRETOR
Dispensa de Licitação nº 72/2024 – FEC
Processo nº 360/2024 – FEC

No uso de minhas atribuições legais conferidas pelo Artigo 9º da Portaria UNESP nº 136/2021 e de acordo com a instrução constante dos autos, dispostos no Parecer nº 01/2024-AJ e Parecer técnico nº 99/2024-STM, AUTORIZO a Contratação direta através de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA 5ª REVISÃO NA GARANTIA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN, PLACA CUT 8859, sem disputa eletrônica, com fulcro no inciso I do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Art. 75, § 7º, em favor da empresa PERKAL AUTOMOVEIS LTDA FILIAL 5, CNPJ 03.715.646/0006-58, no valor de R\$ 1.155,56 (um mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Declaro ainda, que foram atendidos todos os requisitos constantes do Parecer Referencial nº 01/2024-AJ, às fls. 34 a 44 do presente processo.

Rosana, 25 de outubro de 2024.

Renivaldo José dos Santos

Diretor

Lei 14.133/2021

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo

Delegacia Seccional de Polícia de Diadema
Seção de Finanças

NOTIFICAÇÃO

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE DIADEMA, UASG 180272, vem comunicar ATRAENTE MODAS LTDA, CNPJ nº 12.814.017/0001-61, já qualificada nos empenhos 2024NE00091, 2024NE00092, 2024NE00093, acerca da decisão proferidas nos autos do processo SEI 058.00091439/2024-17, Multa, no valor total de R\$ 494,90 (quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) e extinção dos contratos, com fulcro nos artigos 155, inciso III, art. 156, inciso II e art.162, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Devidamente notificada nos autos do processo administrativo respectivo, a Contratada não apresentou defesa sobre os fatos apresentados, nos termos da legislação, a ensinar a presente aplicação de sanção administrativa e extinção do contrato.

Ante o exposto, foi aplicada à CONTRATADA, acima qualificada, multa compensatória no valor de R\$ 494,90 (quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), a ser recolhida em favor do Fundo de Incentivo à Segurança Pública – FISP, Conta “C”, através de depósito identificado com razão social e CNPJ, na Agência 1897-X, conta corrente 139256-5, do Banco do Brasil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após o pagamento/depósito a empresa deverá encaminhar o comprovante à Delegacia Seccional de Polícia de Diadema – UGE 180272, localizado na Avenida Dom João VI, nº 929, Canhema,

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Comandante-Geral da Polícia Militar

Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral

EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 057.00450207/2024-33

Pregão eletrônico: 90038/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de Materiais de Escritório.

Período de divulgação: 31/10/2024 às 08h00min a 14/11/2024 às 08h59min.

Equipe: Autoridade Competente: Ten Cel PM Rogério Mota da Silva;

Pregoeiro: Cap PM Peterson Fulasi;

Responsável: 1º Sgt PM Tatiana Assis dos Santos; Responsável: 3º Sgt PM Jéssyca Lane dos Santos Coelho; Responsável: 3º Sgt PM Andressa Lúcia Teixeira.

O aviso encontra-se disponível integralmente no sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Diretoria de Logística

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

UASG 180.180

SEÇÃO DE CONTRATOS

Público para fins de regularização que os veículos abaixo relacionados, oriundos da Secretaria Nacional de Segurança Pública, doados para Secretaria de Segurança Pública de São Paulo através do Termo de Doação SENASP nº 135/2024, foram transferidos para a Polícia Militar do Estado de São Paulo em 10 de Outubro de 2024 (CARLV), os quais foram distribuídos para as respectivas OPM, conforme segue:

Ord. - Destino - Qtd. - Descrição do bem - Nº de série (Chassi) - Doc. Fiscal - Município / Localização(destinação) – Local de Recebimento - Valor.

1 - Corregedoria/Sede - 1 - Mitsubishi L200 Triton GLS – 93XTYKLLTRCP77766 – 636818 – São Paulo/SP; Rua Coronel Antonio de Carvalho, 155, Santana, São Paulo/SP, CEP 02032-030 - R\$ 313.406,00;

2 - CPChq/ 4º BPChq – 1ª Cia PChq COE - 1 - Mitsubishi L200 Triton GLS – 93XTYKLLTRCP77815 – 636992 – São Paulo/SP; Rua Coronel Antonio de Carvalho, 155, Santana, São Paulo/SP, CEP 02032-030 - R\$ 313.406,00;

3 - CPChq/ 4º BPChq – 2ª Cia PChq COE - 1 - Mitsubishi L200 Triton GLS – 93XTYKLLTRCP77539 – 636962 – São Paulo/SP; Rua Coronel Antonio de Carvalho, 155, Santana, São Paulo/SP, CEP 02032-030 - R\$ 313.406,00;

4 - CPChq/ 4º BPChq – 3ª Cia PChq COE - 1 - Mitsubishi L200 Triton GLS – 93XTYKLLTRCP77688 – 639283 – São Paulo/SP; Rua Coronel Antonio de Carvalho, 155, Santana, São Paulo/SP, CEP 02032-030 - R\$ 313.406,00.

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

UASG 180.180

SEÇÃO DE CONTRATOS

Público para fins de regularização que os veículos abaixo relacionados, oriundos da Secretaria Nacional de Segurança Pública, doados para Secretaria de Segurança Pública de São Paulo através do Termo de Doação SENASP nº 426/2024, foram transferidos para a Polícia Militar do Estado de São Paulo em 19 de Setembro de 2024 (CARLV), os quais foram distribuídos para as respectivas OPM, conforme segue:

Ord. - Destino - Qtd. - Descrição do bem - Nº de série (Chassi) - Doc. Fiscal - Município / Localização(destinação) – Local de Recebimento - Valor.

1 - 12ºBPM/II/Sede - 1 - Fiat Cronos Drive 1.3 AT Flex – 8AP359AFXRJ357929 – 6619150 - Botucatu/SP; Rua Coronel Antonio de Carvalho, 155, Santana, São Paulo/SP, CEP 02032-030 - R\$ 115.435,99;

2 - 26ºBPM/II/Sede - 1 - Fiat Cronos Drive 1.3 AT Flex – 8AP359AFXRJ357903 – 6619049 – Mogi Guaçu/SP; Rua Coronel Antonio de Carvalho, 155, Santana, São Paulo/SP, CEP 02032-030 - R\$ 115.435,99;

3 - 31ºBPM/II/Sede - 1 - Fiat Cronos Drive 1.3 AT Flex – 8AP359AFXRJ357931 – 6619151 – Mogi Guaçu/SP; Rua Coronel Antonio de Carvalho, 155, Santana, São Paulo/SP, CEP 02032-030 - R\$ 115.435,99.

Diretoria de Finanças

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE FINANÇAS

COMUNICADO

ATO DO DIRIGENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Referência: 1) Processo nº SEI-057.00134689/2024-87;

2) Pregão Eletrônico EEF nº-341/0001/24;

3) Protocolo nº DF-2024/0176.

Interessado: Escola de Educação Física (UGE 180341 - EEF).

1. Trata-se da análise da regularidade dos atos praticados no processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de recepção na Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo, publicado eletronicamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o nº 46377800000127-1-001798/2024, disponível para consulta no endereço <https://pnpc.gov.br/app/editais/46377800000127/2024/1798>.

2. Preliminarmente, conforme verificado no termo de julgamento (0040629620), para o ato a ser praticado por esta autoridade, sagrou-se vencedora do certame, a licitante TR3 SERVICOS LTDA, CNPJ 40.443.407/0001-08.

3. Diante do resultado, a licitante FORCE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 23.009.476/0001-99, interpor recurso administrativo, em síntese, mediante as alegações de que: (i) teria ocorrido um erro sistêmico no Portal Compras Gov, que resultaria na desclassificação de licitantes e, como consequência, prejudicado a competitividade; desse modo (ii) o edital seria soberano sobre o sistema; (iii) haveria discrepâncias na planilha de custos da empresa vencedora, TR3 SERVIÇOS LTDA, em especial a ausência do custo de reposição de intervalo intrajornada e o custo de reposição do profissional ausente, considerados essenciais para a correta execução do contrato (0041014235).

4. Nesse contexto, a recorrida TR3 SERVICOS LTDA apresentou contrarrazões, com base nos seguintes argumentos, em breve síntese: (i) a planilha apresentada em sua proposta estaria correta, com todos os encargos sociais devidamente detalhados e um percentual de 70,2993%; (ii) a recorrente demonstraria desconhecimento dos cálculos; (iii) o CADTEC apresentaria apenas uma referência e que não haveria exigência para seguir seus valores de risco, apontados pela recorrente; (iv) afirma que o edital não exigiria explicitamente o custo de programação de intervalo intrajornada, o que foi apresentado em conformidade com as normas sindicais e o Termo de Referência (0041014670);

5. Por conseguinte, sobreveio a manifestação da Pregoeira que, em breve resumo: (i) esclareceu que o sistema desclassificou propostas automaticamente fora do intervalo de 10%, conforme previsto no edital e no sistema Compras Gov, por se tratar de um modo de disputa fechado e aberto, o que refuta o erro sistêmico alegado; (ii) sobre o CADTEC, reitera que se trata de uma referência, não uma obrigação para apresentação dos exatos valores; (iii) os custos de programação de intervalo intrajornada e de profissional ausente não são critérios do Termo de Referência e, portanto, a ausência dessas disposições na planilha do TR3 não constitui motivo de desclassificação; (iv) conclui que o recurso é improcedente, razão pela qual recomenda a homologação (0038979213).

6. É a síntese do necessário. FUNDAMENTO e DECIDIDO:

6.1. preliminarmente, a recorrente argumentou que o erro no sistema prejudicou a competitividade, contudo, nos termos dos esclarecimentos trazidos pela pregoeira, o sistema operado de acordo com o edital e a desclassificação automática é uma prática válida e transparente decorrente do modo de disputa previsto no ato convocatório – fechado e aberto;

6.2. o edital é soberano, não há evidências de que houve erro sistêmico, tampouco alteração do resultado final do certo por qualquer falha no Compras Gov, mas sim, tão somente, que o resultado foi provocado pelo modo de disputa estabelecido;

6.3. a recorrente alegou que a recorrida não incluiu encargos obrigatórios, como os custos de reposição intrajornada e do profissional ausente, no entanto, foi evidenciado nos autos que o Termo de Referência não exige explicitamente esses custos, bem como o CADTEC serve apenas como referência, não sendo uma obrigação para vinculação de valores;

6.4. assim, o princípio da proporcionalidade foi respeitado, garantindo que os licitantes tenham flexibilidade para elaborar suas propostas sem comprometer a legalidade ou a execução contratual;

6.5. por sua vez, o princípio do julgamento objetivo visa orientar que a análise das propostas seja feita com base em critérios previamente estabelecidos no edital, em vista disso, como o Termo de Referência não exige esses custos, portanto, a ausência desses itens na planilha não caracteriza desclassificação;

6.6. nesse diapasão, a recorrida apresentou uma planilha de custos adequada e dentro das exigências previstas, desse modo, o princípio da economicidade foi observado, uma vez que a proposta vencedora foi considerada vantajosa para a administração, sem que haja omissões ou falhas significativas que possam comprometer a execução do contrato;

6.7. retornando ao CADTEC, foi defendido pela recorrente como parâmetro obrigatório, no entanto, restou evidente ser apenas uma referência, assim, o princípio da proporcionalidade foi respeitado, garantindo que os licitantes tenham flexibilidade para elaborar suas propostas sem comprometer a legalidade ou a execução contratual;

6.8. neste trilhio, com base nos princípios da licitação previstos na Lei federal nº 14.133, de 01ABR21, há de se reconhecer que o recurso não trouxe elementos de convicção suficientes para promover a reforma das decisões promovidas na licitação.

7. Ex positis, com base no artigo 165, § 2º, da Lei federal nº 14.133/21, em conformidade com o artigo 3º, inciso V, do Decreto estadual nº 47.297/02, CONHEÇO o recurso administrativo interposto para, no mérito, NEGAR-LHE O PROVIMENTO in totum, por não apresentar razões de fato e de direito capazes de ensejar a reforma da decisão adotada pela Administração, no processo licitatório em epígrafe.

8. Por consuetário, em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/21, c.c o artigo 3º, incisos VI e VII, do Decreto estadual nº 47.297/02, ADJUDICO o objeto da licitação à empresa TR3 SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 40.443.407/0001-08, bem como HOMOLOGO o processo licitatório. (DESPACHO Nº DF-314/10/24).

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE FINANÇAS

COMUNICADO

ATO DO DIRIGENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Referência: 1) Processo nº SEI-057.00363629/2024-70;

2) Pregão Eletrônico nº 90028/2024;

3) Protocolo nº DF-2024/0509.

Interessado: Diretoria de Logística (UGE 180180 - DL).

1. Trata-se da análise da regularidade dos atos praticados no processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisições eventuais e futuras de até 38.450 (trinta e oito mil quatrocentas e cinquenta) unidades de celdas de polímero para a Polícia Militar do Estado de São Paulo, publicado eletronicamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o Id nº 46377800000127-1-002813/2024, disponível para consulta no endereço <https://pnpc.gov.br/app/editais/46377800000127/2024/2813>.

2. Em caráter preliminar, o edital de licitação, após sua publicação em (i) Diário Oficial do Estado (0039458048), (ii) PNCP (0039458248) e (iii) jornal de grande circulação (0039469943), foi alvo de pedidos de impugnação apresentados por pessoas físicas e jurídicas (0040691980, 0040692004, 0040692026 e 0040692356) com objetivo de readequação do mesmo, sob os argumentos, em síntese, de que (i) as especificações técnicas nele contidas são incompatíveis com a tecnologia exigida na fabricação do objeto, (ii) são exigidas especificações técnicas – com os respectivos parâmetros de testes - sem as justificativas técnicas necessárias para tal medida, (iii) existem especificações técnicas nele contidas que inviabilizam a competição, vez que somente uma empresa possui o mecanismo de acionamento solicitado (tecla única).

3. Em resposta aos pedidos interpostos, o Dirigente da UGE acatou parcialmente as alegações e propôs, com base no princípio da autotutela e em consonância aos ditames da Súmula nº 473[1] do Supremo Tribunal Federal, a revogação do processo licitatório para reavaliação das especificações técnicas, conforme Despacho (0040778989).

4. Ex positis, com base no artigo 71, inciso II, da Lei federal nº 14.133/21, c/c o artigo 3º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 47.297/02, e a luz do princípio da autotutela, com base na manifestação do Dirigente da UGE (0040778989), as quais acolho como razão de decidir, decido REVOGAR o processo licitatório nº PR nº 90028/2024, lid contratação PNCP: 46377800000127-1-002813/2024. (DESPACHO Nº DF-345/10/24).

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE FINANÇAS

COMUNICADO

ATO DO DIRIGENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Referência: 1) Processo SEI nº 057.00233901/2024-98;

2) Pregão Eletrônico nº 90002/2024;

3) Protocolo nº DF-2024/0327.

Interessado: Comando de Policiamento do Interior Um (UGE 180155 - CPI-1).

1. Trata-se da análise da regularidade dos atos praticados no processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de nutrição e alimentação a servidores e empregados para o Comando de Policiamento do Interior Um (CPI-1) da Polícia Militar do Estado de São Paulo, publicado eletronicamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o nº 46377800000127-1-002460/2024, disponível para consulta no endereço [www.gov.br/pnpc/pt-br](https://pnpc.gov.br/app/editais/46377800000127/2024/0327).

2. Preliminarmente, conforme verificado no Termo de Julgamento (doc. SEI nº 0040976225), sagrou-se vencedora do certame a licitante NUTRIBEM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.835.855/0001-75.

3. Nessa razão, as licitantes AERO NUTRIÇÃO E EVENTOS LTDA., CNPJ nº 01.516.595/0001-03, MARLIANA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 19.464.256/0001-88, NUTRINTI REFEIÇÕES LTDA., CNPJ nº 68.083.989/0001-88, e SUSTENTAR COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA., CNPJ nº 21.081.134/0001-54, manifestaram suas intenções de interpor recurso administrativo (0042204208).

4. Contudo, as razões recursais (memoriais) foram apresentadas somente pela recorrente AERO NUTRIÇÃO E EVENTOS LTDA., sustentando, em síntese, que: (i) o item 6.13 do edital, que estabelece que somente licitantes com propostas até 10% superiores à menor proposta deveriam participar da etapa aberta, não foi respeitada. Segundo o edital, apenas empresas com propostas até R\$ 195.269,80 (10% acima da proposta da empresa Efram Alimentos, que foi de R\$ 177.518,00) poderiam continuar na disputa; (ii) que foram aceitas propostas de empresas com valores bem acima do limite permitido. Especificamente - empresas como VL2 Alimentação e Serviços LTDA (R\$ 208.000,00), Futura Alimentação (R\$ 208.000,00), e Nutrinti (R\$ 208.000,00) -, razão pela qual, essas propostas ultrapassariam o limite de 10% previsto no edital; (iii) como consequência, pede a anulação do pregão, bem como, sugere que, caso as empresas desclassificadas tivessem sido corretamente incluídas, poderiam ter apresentado lances melhores, resultando em uma maior economia para o erário público (doc. SEI nº 0042204743).

5. Por sua vez, em sede de contrarrazões, a recorrida NUTRIBEM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA apresentou suas contrarrazões, em apertada síntese: (i) esclareceu que o item 6.13.1 do edital prevê uma exceção à regra de 10%, permitindo a inclusão das três melhores propostas, mesmo que acima do limite de 10%, caso não haja três propostas dentro desse limite. Esse mecanismo foi acionado de forma regular para garantir a participação mínima de três licitantes e promover a competitividade; (ii) argumentou que a participação dessas empresas - VL2 Alimentação, Futura Alimentação, e Nutrinti, com propostas de R\$ 208.000,00 - estava de acordo com o subitem 6.13.1 do edital, que permite que as três melhores propostas sejam incluídas para garantir a competitividade, mesmo que estejam fora do limite de 10%; (iii) sustentou que a condução do pregão, ao permitir a participação dessas empresas, garantiu um ambiente competitivo e resultou em uma proposta economicamente vantajosa para o erário público, em conformidade com os princípios de economicidade e competitividade da Lei 14.133/2021; (iv) rebateu que essa alegação era especulativa e sem fundamento probatório, pois a fase de lançamentos foi conduzida de maneira transparente e competitiva. Além disso, a Administração tem o direito de desclassificar propostas que não sejam exequíveis ou vantajosas (doc. SEI nº 0042205191).

6. Nesse diapasão, o Pregoeiro apresenta sua manifestação em defesa dos atos praticados, em breve resumo: manifesta-se pelo indeferimento das razões recursais “sub examine” (doc. SEI nº 0042227650), expondo, em síntese, os seguintes motivos: (i) o item 6.13.1 do edital permite uma exceção à regra dos 10%, permitindo que, caso não haja pelo menos três propostas dentro do limite de 10%, as três melhores propostas, ainda que acima do limite, sejam convocadas para garantir a participação mínima de três licitantes. Desta forma, a inclusão das propostas acima de 10% foi regular e prevista no edital; (ii) ao permitir que mais empresas participassem da fase de lançamentos, o pregão favoreceu uma ampla concorrência, resultando em propostas mais econômicas para a Administração Pública, em conformidade com o princípio da economicidade da Lei 14.133/2021, com isso, a inclusão dessas licitantes permitiu a obtenção de lances mais vantajosos para o erário; (iii) além disso, a fase de lançamentos foi conduzida de forma transparente e justa, e a proposta vencedora foi considerada a mais vantajosa para a Administração.

7. É a síntese do necessário. FUNDAMENTO e DECIDIDO:

7.1. da análise das razões de recurso e das contrarrazões de recurso, face às regras editalícias, à manifestação da Pregoeira e à manifestação do Dirigente da UGE, evidenciou-se que a metodologia adotada para que as licitantes detentoras das melhores propostas ofertassem seus lances públicos e sucessivos observou o contido no edital de licitação, em especial quanto ao contido nos itens 6.13 e 6.13.1;

7.2. não por outro motivo, o próprio sistema eletrônico classificou as propostas que se enquadravam nas regras aqui mencionadas;

7.3. conforme constatado dos autos, edital prevê claramente, no item 6.13, que a participação na fase de lances estaria limitada às propostas dentro de um intervalo de 10% acima da melhor proposta, no entanto, o subitem 6.13.1 estabelece uma exceção a essa regra, permitindo que, na ausência de três propostas dentro desse limite, as três melhores propostas sejam convocadas, mesmo que acima do limite de 10%, esta exceção visa garantir a competitividade mínima e está de acordo com o princípio da competitividade (art. 5º, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

7.4. o pregão eletrônico é consistente com o objetivo de buscar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os princípios de economicidade e competitividade previstos na Lei 14.133/2021 (art. 11, inciso V);

7.5. a inclusão das propostas que ultrapassaram o limite de 10%, no entanto as três melhores propostas, foi uma medida que maximizou a competitividade e permitiu que houvesse mais concorrência na fase de lances, resultando em uma redução do preço final para R\$ 175.480, 00, valor inferior ao inicialmente oferecido no certame;

7.6. a solicitação de anulação pela recorrente enseja fundamento probatório, visto que a fase de lances foi conduzida de forma transparente e justa, e as empresas que participaram da fase final foram em conformidade com o edital, tendo sido convocadas com base na exceção prevista no item 6.13.1;

7.7. além disso, a alegação de que empresas desclassificadas poderiam ter oferecido melhores propostas é meramente especulativa e não podem ser usadas como base para anulação do certame, conforme o princípio da razoabilidade (art. 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

7.8. desse modo, destaca-se que todas as razões recursais foram contrapostas e rejeitadas nos autos (doc. SEI nº 0042227650);

7.9. nessa toada, verifica-se dos autos que o ato da Pregoeira no curso da Sessão Pública, que declarou a licitante Nutribem Alimentação e Serviços Ltda. vencedora do certame, demonstra-se compatível com o ordenamento jurídico, afastando qualquer lastro de arbitrariedade;

7.10. assim, devem ser rejeitadas as teses apresentadas pela recorrente, por ausência de elementos de convicção capazes de demonstrar que o julgamento promovido ocorreu em desacordo com o instrumento convocatório.

8. Ex positis, com base no artigo 165 da Lei federal nº 14.133/21, combinado com artigo 3º, inciso V, do Decreto estadual nº 47.297/02, e com o artigo 6º, inciso V, da Resolução CEGP-10/02, acolho, como razão de decidir, o parecer da Pregoeira (doc. SEI nº 0042227650) e a manifestação Autoridade Competente (doc. SEI nº 0042228131) e, assim, sob a fundamentação “per relationem”, CONHEÇO O RECURSO ADMINISTRATIVO interposto para, no mérito, decidir NEGAR-LHE O PROVIMENTO “in totum”, por não apresentar razões de fato e de direito capaz de ensejar a reforma da decisão adotada pela Administração no presente processo licitatório.

9. Por consuetário, em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/21, combinado com o artigo 3º, incisos VI e VII, do Decreto estadual nº 47.297/02, ADJUDICO o objeto da licitação à empresa Nutribem Alimentação e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.835.855/0001-75, bem como HOMOLOGO o processo licitatório. (DESPACHO Nº DF-347/10/24).

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE FINANÇAS

COMUNICADO

ATO DO DIRIGENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Referência: 1) Processo nº SEI - 057.00136065/2024-02;

2) Pregão Eletrônico nº CPI-PR-156/004/24;

3) Protocolo nº DF-2024/0195.

Interessado: Comando de Policiamento do Interior Sete (UGE 180156 - CPI-7).

1. O presente ato versa sobre a análise da regularidade dos procedimentos adotados no curso da fase externa do PREGÃO ELETRÔNICO referenciado, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de nutrição e alimentação para Comando de Policiamento do Interior Sete, publicado eletronicamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o nº 46377800000127-1-002630/2024, disponível para consulta no endereço <https://www.gov.br/pnpc/pt-br>.

2. Preliminarmente, conforme verificado no Termo de Julgamento (0041453981), sagrou-se vencedora do certame a licitante NUTRINTI REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.083.989/0001-88.

3. Nessa razão, inconformada com a decisão em comento, a empresa CASSIA APARECIDA LAUER LTDA (recorrente), inscrita no CNPJ sob o nº 36.490.358/0001-97, impetrou recurso administrativo (0041454501) contra a classificação da empresa vencedora alegando que a recorrida deixou de apresentar em fase de HABILITAÇÃO comprovação de patrimônio líquido conforme exigido nos itens nº 8.2.2.2 e 8.2.5, do edital.

4. Outrossim, também inconformada, a empresa NUTRIBEM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (recorrente), inscrita no CNPJ sob o nº 22.835.855/0001-75, impetrou recurso administrativo (0041454665) contra a classificação da empresa vencedora alegando que a recorrida deixou de apresentar em fase de HABILITAÇÃO (i) o balanço patrimonial nas condições do SPED, (ii) os índices financeiros solicitados pelo edital, (iii) a autorização emitida pela ANVISA, (iv) a visita técnica e a supressão de custos de manutenção, (v) a qualificação técnico-profissional, (vi) o certificado de regularidade do conselho regional de nutricionistas (CRN), (vii) a anotação de responsabilidade técnica (ART) da nutricionista, (viii) a declaração de compromissos assumidos e (ix) a informação dos sindicatos em sua proposta de preço.

5. Em sede de contrarrazões (0041454523 e 0041454722), a recorrida NUTRINTI REFEIÇÕES LTDA buscou defender a manutenção de sua permanência como vencedora, com base nos seguintes argumentos, em resumo sucinto, no sentido de que: (i) as recorrentes deixaram de considerar que o próprio edital previa a habilitação por meio de conferência ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor (SICAF), no qual constam os dados exigidos para prosseguimento da empresa detentora da melhor proposta no certame; (ii) realizou a visita técnica e prestou o compromisso, conforme documentos apresentados no momento da habilitação; (iii) os certificados de regularidades do CRN e ART, somente são cabíveis quando da celebração do contrato, conforme previsto em peça convocatória; (iv) a autorização emitida pela ANVISA foi comprovada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor (SICAF); (v) a falta de informação dos sindicatos em sua proposta de preço é suprida pela aceitação tácita do licitante quanto ao índice usado pela Administração Pública.

6. A pregoeira, em seu parecer (0041467162), motivadamente corroborou com os argumentos da recorrida, decidindo por não reconsiderar sua decisão proferida no ato de habilitação da licitante vencedora.

7. Assim, após o recebimento pela Autoridade “A quo” da peça impugnativa em exame, sobem os autos a esta Autoridade “Ad quem”, por intermédio do Ofício nº Nº CPI7-094/14/24 (0042690897) para análise e deliberação, nos termos do §2º do artigo 165, da Lei federal nº 14.133/21.

8. É a síntese do necessário. FUNDAMENTO e DECIDIDO:

8.1. antes de qualquer manifestação, faz-se oportuno esclarecer que a fase de habilitação de um certame licitatório busca comprovar que a licitante detentora da proposta mais vantajosa à Administração reúne as condições, mínimas e necessárias, para consecução do objeto da licitação. Assim, é adequado que a Administração, nessa fase, valendo-se do princípio do formalismo moderado, sem contudo, afastar-se dos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes, module suas ações no sentido de apenas atestar que a licitante detentora da melhor proposta reúne, previamente à abertura da sessão pública do certame, condições de atendimento às regras editalícias;

8.2. neste trilhio, é pertinente registrar que o princípio do procedimento formal não significa excesso de formalismo, na razão de que a licitação é um procedimento instrumental, tendo por objetivo a celebração do contrato com a licitante que apresentou a melhor proposta, com estrita observância aos princípios norteadores do processo licitatório;

8.3. por fim, destaca-se que todas as razões recursais foram contrapostas e rejeitadas pela Pregoeira (0041467162), a qual possui a necessária expertise e competência para balizar o pleito, nos termos do artigo 7º, inciso II da Lei federal nº 14.133/21 - atestado pelo Dirigente daquela UGE - c.c. artigo 9º, inciso IV, alínea “c”, do Decreto estadual nº 68.220/23.

9. Nessa toada, verifica-se dos autos que o ato da Pregoeira no curso da Sessão Pública, que declarou a licitante NUTRINTI REFEIÇÕES LTDA vencedora do certame, demonstra-se compatível com o ordenamento jurídico, afastando qualquer lastro de arbitrariedade, sendo assim, devendo ser rejeitadas as teses apresentadas pelas recorrentes, por ausência de elementos de convicção capazes de demonstrar que o julgamento promovido ocorreu em desacordo com o instrumento convocatório.

10. Ex positis, com base no artigo 165 da Lei federal nº 14.133/21 e em conformidade com o artigo 3º, inciso V, do Decreto nº 47.297/02, acolho, como razão de decidir, o parecer da Pregoeira, e, assim, sob a fundamentação “per relationem”, CONHEÇO OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos para,

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Caderno Executivo • SEÇÃO III • Volume 134 • Número 210 • São Paulo, quinta-feira, 31 de outubro de 2024

A sessão pública ocorrerá no dia 18/11/2024, às 09h00, por meio do portal Compras.Gov; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta.

O Comando de Policiamento de Área Um é o órgão responsável pela condução do processo licitatório.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

Comando de Policiamento do Interior 5 - São José do Rio Preto

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR CINCO

UNIDADE GESTORA EXECUTORA 180160 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-160/0025/24.

Processo Administrativo nº20240613531

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 14/11/2024 às 09:00hs

Nº DA LICITAÇÃO: 90080/2024

Torna-se público que o(a) Estado de São Paulo, por meio do(a) Comando de Policiamento do Interior Cinco (UGE 180160), sediado(a) Avenida dos Estudante, 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviço contínuo de limpeza predial do 9º BAEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

CORPO DE BOMBEIROS

Comando do Corpo de Bombeiros

Comando de Bombeiros do Interior II

9º Grupamento de Bombeiros - Ribeirão Preto

Alteração de data - Pregão Eletrônico Nº 90018/600/2024

Encontra-se aberta na UASG 180208 - 9º Grupamento de Bombeiros a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9ºGB-90018/600/2024, PROCESSO SEI Nº 057.00276468/2024-85 e Nº DO PROCESSO 20240688087, LOCAL DO PROCESSO PARA VISTAS AOS AUTOS: UASG 180208 - 9º Grupamento de Bombeiros, sito à Rua do Professor - nº 1093 - Bosque das Juritis - Ribeirão Preto/SP. OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBJETIVANDO: Contratação de serviços de recarga, aquisição e teste hidrostático dos extintores do 9º Grupamento de Bombeiros, às 09:00 horas do dia 25/11/2024, sendo realizada por meio eletrônico através do site www.compras.sp.gov.br. As empresas interessadas em participar do certame poderão retirar o Edital pelo site www.compras.sp.gov.br e demais esclarecimentos no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, pelo telefone: (16) 3628-5459 - RAMAL: 7021. Autoridade Competente do Edital: Ten Cel PM VITOR PUATO DE ALMEIDA. Pregoeiro: 2º Sgt PM CAIO PIRES DA SILVA. Equipe de apoio: 1º Ten PM DAVI ALVES DE OLIVEIRA, Cabo PM FABIO RODRIGUES SERAFIM.

COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR JOÃO NEGRÃO

REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Dirigente da UGE 180.173 torna público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico,

objetivando a contratação de SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DO PISO DO HANGAR DA BASE DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE BAURU, Processo nº 057.00346154/2024-57, Pregão Eletrônico 90013/2024. A reabertura da sessão pública ocorrerá no dia 01/11/2024, às 09h00, por meio do portal de compras.compras.gov.br; o edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: cavpmlicitacoes@policiamilitar.sp.gov.br ou através do telefone (11) 2221 7299.

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

PENITENCIÁRIA II DE GÁLIA

PENITENCIÁRIA II DE GÁLIA

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

COMUNICADO DE ABERTURA

PROCESSO SEI nº 006.00390709/2024-11

Encontra-se aberta na Penitenciária II de Gália, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90014/2024-PIIG, objeto do Processo SEI nº 006.00390709/2024-11 do tipo menor preço, que trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios Percíveis destinado a sentenciados e funcionários desta Unidade Prisional, para o período de novembro à 31 de dezembro de 2024. A realização da sessão pública será na data 12/11/2024, às 09h00, no correio eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>. O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp>, seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos desta Penitenciária.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Objeto: Doação de 219 (duzentos e dezenove) livros em língua japonesa, de vários gêneros, conforme relação que integra o documento 0039033542, a serem disponibilizados para compor o acervo literário das escolas, EE João Dias da Silveira e EE Raul Brasil para uso dos estudantes que cursam língua japonesa nos Centros de Estudo de Línguas vinculados a essas unidades escolares.

Doador: Assessoria Cultural do Consulado Geral do Japão em São Paulo

Donatário: Secretaria Estadual de Educação de São Paulo

Data da celebração: 29/10/2024

Valor estimado: R\$ 1.568,00 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais)

Processo: 015.00613217/2024-91

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JUNDIAÍ

EXTRATO

Processo SEI 015.00377772/2024-44

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 90002/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2024.

Lote 01 –Ônibus com capacidade de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, preço registrado por viagem R\$ 1.291,00 (um mil duzentos e noventa e um reais) e por quilômetro no valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais, na quantidade estimada de 800 (oitocentas) viagens e 42000 (quarenta e dois mil) quilômetros;

Lote 02 - Ônibus com capacidade de 24 (vinte e quatro) passageiros sentados, preço registrado por viagem R\$ 1.214,00 (um mil duzentos e quatorze reais) e por quilômetro no valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais), na quantidade estimada de 180 (cento e oitenta) viagens e 8400 (oito mil e quatrocentos) quilômetros;

Lote 03 – Micro-ônibus, tipo van, com capacidade de 15 (quinze) passageiros sentados, preço registrado por viagem R\$ 801,00 (oitocentos e um reais) e por quilômetro no valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais), na quantidade estimada de 120 (cento e vinte) viagens e 4200 (quatro mil e duzentos) quilômetros.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, de 31/10/2024 até 30/10/2025.

Primeira classificada e detentora do registro: MARCOS JOSÉ LORENTI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.717.349/0001-77. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2024.

Lote 04 – Micro-ônibus com capacidade de 20 (vinte) passageiros sentados r 01 (um) box de passageiro com cadeira de rodas, preço registrado por viagem R\$ 1.455,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e por quilômetro no valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), na quantidade estimada de 80 (oitenta) viagens e 2800 (dois mil e oitocentos) quilômetros.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, de 31/10/2024 até 30/10/2025.

Primeira classificada e detentora do registro: TIETEENSE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.903.163/0001-00.

MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Divisão Regional de Campinas

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIVISAO REGIONAL DE CAMPINAS -DR.1

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI nº 139.00031873/2024-48

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 2024/1049993

Parecer: CJ/DER nº 560/2024.

Contrato nº 22.537-0/DR.1/2024

Contratante: DER.

Contratada: CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para recomposição e reabilitação de talude com muro de gabião em cabeceira da ponte na SP 073 – km 005+950m, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência/Projeto Básico, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo.

Valor do contrato: R\$ 45.309,45

Recursos Orçamentários da Unidade Gestora: 262201, Elemento Econômico: 4.4.9.051, PTRES: 265125, Categoria Funcional Programática: 26.782.2627.1.418.0100, Fonte de Recurso: 150010001.

Prazo de vigência: a duração do contrato é de 90(Noventa) dias, contados da emissão da 1ª. Nota de Serviço.

Nota de Empenho 2024NE00142.

Data de Assinatura: 15/10/24.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIVISAO REGIONAL DE CAMPINAS -DR.1

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI nº 139.00031873/2024-48

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 2024/1049993

Parecer: CJ/DER nº 560/2024.

Contrato nº 22.537-0/DR.1/2024

Contratante: DER.

Contratada: CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para recomposição e reabilitação de talude com muro de gabião em cabeceira da ponte na SP 073 – km 005+950m, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência/Projeto Básico, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo.

Valor do contrato: R\$ 45.309,45

Recursos Orçamentários da Unidade Gestora: 262201, Elemento Econômico: 4.4.9.051, PTRES: 265125, Categoria Funcional Programática: 26.782.2627.1.418.0100, Fonte de Recurso: 150010001.

Prazo de vigência: a duração do contrato é de 90(Noventa) dias, contados da emissão da 1ª. Nota de Serviço.

Nota de Empenho 2024NE00142.

Data de Assinatura: 15/10/24.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIVISAO REGIONAL DE CAMPINAS -DR.1

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo

Termo Aditivo e Modificativo nº. 608/DR.1/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Edital n.º25/DR.1/2023.

Processo DERSP – PRC n.º. 2023/03164

Nota Técnica: SUBG-CONS. nº 14/2021.

Contrato nº 22.329-3/DR.1/2023

SEI nº 139.00003223/2023-21

Contratante: DER.

Contratada: TRIBALL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP

Objeto: Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no processo administrativo em epígrafe.

Valor do contrato: R\$ 227.531,16

Recursos orçamentários da Unidade Gestora: 162103, Elemento Econômico: 3.3.9.037, PTRES: 165501, Categoria Funcional Programática: 26.122.1605.6.092.0400.

Finalidade: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 01/10/2024 a 31/12/2025, perfazendo o total de 30 (trinta) meses.

O valor correspondente a diferença de reajustamento de preços para a cobertura contratual pelo período prorrogado 01/01/2023 a 30/09/24 a preço de R\$ 2.946,28/Mês (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos), totalizando em R\$ 44.194,20 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos).

O valor correspondente a diferença de reajustamento de preços para a cobertura contratual pelo período prorrogado 01/01/2024 a 30/09/24 a preço de R\$ 1.306,71/Mês (Hum Mil, Trezentos e Seis Reais e Setenta e Um Centavos), totalizando em R\$ 11.760,39 (Onze Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Trinta e Nove Centavos).

O valor da garantia será reforçado em R\$ 13.561,43 (Treze Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos), e garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidado.

Adições e Modificações: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 678.071,40 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil, Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos) para cobertura de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 135.614,28 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Vinte e Oito Centavos) para o presente exercício e o valor de R\$ 542.457,12 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Doze Centavos), para o exercício de 2025, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº. 26.122.2630.6.537.0400.

Esclarecimentos: este é o 1º TAM do referido contrato.

Confirmação: continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidirem com o presente.

Nota de Empenho 2024NE00096.

Data de Assinatura: 27/09/24.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Extrato de Convênio

Proc. USP 24.1.6064.1.4;

Participes: Universidade de São Paulo, Brasil, e o Instituto de Especialização em Saúde (IES), Angola;

Objeto do convênio: estabelecer os termos e condições da cooperação técnica, acadêmica e científico-técnica com vista a reforçar a formação de quadros do Sistema de Saúde de Angola, assim como para o desenvolvimento da ciência, investigação e tecnologia para a área da saúde em Angola;

Vigência: de 29/10/2024 a 28/10/2029;

Datas de assinatura: USP e Instituto de Especialização em Saúde (IES): 29/10/2024.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Convênio de Pesquisa - P-Convênio: 1018429

PROCESSO Nº 24.1.00242.86.7

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH/USP.

CONVENIENTE: Institut de Recherche pour le Développement-Paris / França.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a colaboração entre as partes no projeto de pesquisa, intitulado "Coop'Air", que passa a ser parte integrante deste instrumento. Plano de trabalho em anexo.

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2024

VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará entre 1º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

PROCESSO: 24.1.00135.39.4

Nº Portal de Convênios: 1018510

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo (FUSP) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Educação Física e Esporte visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Difusão: CURSO DE VERÃO: PESQUISA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE - 2ª Edição, a ser realizado no período de 03/02/2025 a 06/02/2025.

VALOR: R\$ 15.840,00

VIGÊNCIA: vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso.

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2024.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Convênio

Processo: 24.1.00492.11.1

Convênio: 1018448

Conveniente: Universidade de São Paulo - CNPJ/MF 63.025.530/0001-04.

Concedente: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, CNPJ/MF n. 68.314.830/0001-27.

Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Difusão – Valuation e Métricas de Valor - EaD, Edição 24.002, a ser ministrado no período de 27/06/2025 a 27/12/2025.

Vigência: 23-10-2024 a 25-04-2026. Data de Assinatura: 23-10-2024

Assinam:

Pela USP: Thais Maria Ferreira de Souza Vieira.

Pelo FUSP: Marcílio Alves.

Extrato de Convênio

Processo: 24.1.00495.11.0

Convênio: 1018453

Conveniente: Universidade de São Paulo - CNPJ/MF 63.025.530/0001-04.

Concedente: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, CNPJ/MF n. 68.314.830/0001-27.

Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Difusão – Exe-

cutivo em Negócios Imobiliários - EaD, Edição 24.001, a ser ministrado no período de 15/03/2025 a 07/11/2025.

Vigência: 23-10-2024 a 06-03-2026. Data de Assinatura: 23-10-2024

Assinam:

Pela USP: Thais Maria Ferreira de Souza Vieira.

Pelo FUSP: Marcílio Alves.

Extrato de Convênio

Processo: 24.1.00450.11.7

Convênio: 1018293

Conveniente: Universidade de São Paulo - CNPJ/MF 63.025.530/0001-04.

Concedente: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, CNPJ/MF n. 68.314.830/0001-27.

Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – Neurociência e Aprendizagem na Educação - EaD, Edição 24.003, a ser ministrado no período de 21/05/2025 a 31/03/2027.

Vigência: 23-10-2024 a 28-07-2027. Data de Assinatura: 23-10-2024.

Assinam:

Pela USP: Marli Quadros Leite, Thais Maria Ferreira de Souza Vieira.

Pelo FUSP: Marcílio Alves.

Extrato de Convênio

Processo: 24.1.00493.11.8

Convênio: 1018452

Conveniente: Universidade de São Paulo - CNPJ/MF 63.025.530/0001-04.

Concedente: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, CNPJ/MF n. 68.314.830/0001-27.

Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Difusão – Análise de Dados com Python - EaD, Edição 24.004, a ser ministrado no período de 14/02/2025 a 09/09/2025.

Vigência: 23-10-2024 a 06-01-2026. Data de Assinatura: 23-10-2024.</